SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2751

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

,ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNENÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00015/2020. **DOTAÇÃO:** 02.080 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - 08.244.1027.2126 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 3.3.90.32.00.001 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA - 3.3.90.32.00.992 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA - 3.3.90.32.00.390 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 14/06/2021.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: PORFIRIO CORREIA DE QUEIROZ 09361073400 – CNPJ: 12.519.814/0001-16- CONTRATO Nº 00032/2020 – Data do contrato: 14/12/2020 – Valor: R$ 146.100,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).

Caaporã - PB, 15 de Dezembro de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:AEE0161E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SEDUC PMC Nº 05/2020

APRESENTAÇÃO

Este Edital visa selecionar propostas de agentes Culturais, pessoas físicas, que tenham bens ou serviços a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras (PB) -, tais como obras literárias de autoria própria, pinturas ou esculturas, peças artesanais, bem como premiar autores de cabaceiras com os subsídios para a publicação de obras literárias de autoria própria de acordo com as condições dos valores propostos por cada proponente, perfazendo um total de R$ 47.546,88 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para todas as aquisições.

EDITAL SEDUC PMC Nº 05/2020
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras (PB), por intermédio de sua Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e nos termos da Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que está aberto o edital CHAMADA PÚBLICA, para credenciamento de propostas com a oferta de bens e serviços artístico-culturais a serem adquiridos pelo governo municipal.

01. DO OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a seleção de propostas com a oferta de serviços e bens artísticos-culturais, em quantidades indefinida de acordo com os recursos previstos para a aquisição e subsídios de produtos ou serviços e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais**.**

Os proponentes poderão apresentar propostas para as vendas de bens ou serviços de sua criação – tais como pacotes de livros, pinturas ou esculturas, peças artesanais ou outros bens e serviços**.**

Os valores dos bens ou serviços serão indicados pelos proponentes no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados.

01.4 Em caso de seleção da proposta, os valores propostos (máximo de 3 mil reais) poderão ser negociados entre o proponente (que pode propor apenas uma proposta) e a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos,** considerando a demanda de inscrições e analise de valores de mercado, caso necessário.

01.5 Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, a serem distribuídos em seus equipamentos de cultura como museus, bibliotecas ou escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.

01.6 Serviços adquiridos para serem realizados por agentes culturais, conforme as especificidades dos serviços (lives, entre outros).

02. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES.

02.1. A inscrição poderá ser realizada por artistas autônomos com propostas de bens, produtos e serviços de sua criação e até pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos e material de personalidades da história do município, de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural.

02.2. Só serão aceitas inscrições de Pessoas Física.

02.3. Escritores, poetas e artistas visuais poderão apresentar propostas para a aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como quadros e conjuntos de peças artísticas com a quantidade de exemplares ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

02.4. Nos casos do item anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, juntamente com a comissão de Seleção poderá adquirir, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

02.5. As inscrições estarão abertas para proponentes do município de Cabaceiras e residentes que comprovem residência conforme documento comprobatório.

02.6 As inscrições estarão abertas num período de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, devendo o proponente apresentar toda documentação exigida no ato da inscrição que somente poderão ser feitas de modo online com preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site: https://leialdirblanccabaceiras.blogspot.com/

02.7. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
a) – Identificação (Nome completo do autor ou organizador da obra);
b) – CPF;
c) – Gênero;
d) – Data de Nascimento;
e) – Endereço;
f) – Comprovante de residência;
g) – Dados da obra;
h) - Anexo da obra;
i) – Dados do produto ou do bem;
j) – Anexo do produto ou do bem;
i) - Termo de reponsabilidade.

DA AVALIAÇÃO

03.1. Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, definirá, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar as propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar, respectivamente integrantes da própria secretaria e da sociedade para proceder com a escolha dos referidos prêmios.

03.2. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção.

03.3 Não há um número previsto de propostas a serem selecionadas, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para a aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

03.4 Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços receberão valores diferentes entre si pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.

03.5 Em caso de alteração nos valores propostos no ato da inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

03.6 O valor máximo a ser pago por este edital será de até R$ 47.546,88 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

03.7 Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ao auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

DAS PREMIAÇÕES

04.1 Este certame prevê um investimento total de R$ 47.546,88 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

04.2 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

05.1 A comissão de análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto (bens e produtos) de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionadas.

Critérios		Pontuação	
Nº	Item	Mínima	Máxima
1	Referência a Cultura Popular: inspiração nos elementos da cultura local, com a utilização de técnicas e materiais da nossa região.	0	40
2	Criatividade: originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos.	0	30
3	Linguagem própria: estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor.	0	30
TOTAL		0	100

05.2 A comissão de análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto (acervo cultual) de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionadas.

Critérios		Pontuação	
Nº	Item	Mínima	Máxima
1	Valor histórico e cultural: importância histórica e cultural da peça.	0	40
2	Estado de conservação: em que estado de conservação se encontra a peça.	0	30
3	Informações sobre a peça. Informações sobre origem e aspectos gerais da peça.	0	30
TOTAL		0	100

06. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO.

06.1. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras.

06.2. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios desde Edital.

06.3. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

06.4. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, no endereço Av. 04 de junho, nº 238, Cep.: 58480-000 no horário das 8h às 12h.

06.5. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos no que couber.

06.6. Após análise, a Procuradoria jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

07. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	**30/11/2020 a 09/12/2020**	**10 dias corridos**
Divulgação do resultado preliminar da fase de classificação	**11/12/2020**	
Período para interposição de recurso	**14/12/2020 a 15/12/2020**	**2 dias úteis**
Divulgação final da classificação	**16/12/2020**	
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar	**17/12/2020 a 21/12/2020**	**3 dias úteis**
Período de pagamento das premiações	**17/12/2020 a 23/12/2020**	**5 dias úteis**

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Pedidos de impugnação deste Edital deverão ser realizados por qualquer cidadão, por meio de petição devidamente justificada, apresentada à SEDUC em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de término das inscrições, devendo ser enviados em formato PDF para o e-mail pmcab.seduc@uol.com
8.2. Decairá do direito de solicitar a impugnação dos termos deste Edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo de término das inscrições.
8.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.
8.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.1. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

09.2. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, através do e-mail pmcab.seduc@uol.com

Cabaceiras, 27 de novembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO
Secretário de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras

ANEXO ÚNICO

Caso queira inscrever no edital AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, preencha na integra o formulário anexo:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 05/2020
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

01 – Identificação (nome completo do proponente):

– CPF:

– Gênero:
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – Pode descrever adiante, se preferir_____
( )Não quero informar.

– Data de nascimento:

– Endereço completo/ Telefone/e-mail:

– Comprovante de residência (anexar cópia legível)

– Marque o tipo de bem cultural ou serviço oferecido

( ) Livro(s)
( ) Folheto(s)
( ) Pintura (tela(s), quadro(s), etc)
( ) Esculturas
( ) curso ou oficina

– Descreva brevemente o seu ramo de atuação
- Descreva claramente o que você está oferecendo

– Público alvo para a proposta do serviço

– Informação sobre a propriedade

– Quantidade oferecida

– Descreva o estado de conservação dos bens oferecidos

– Arquivo(s) dos bens oferecidos

– Valor da proposta

– Termo de Responsabilidade

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL "AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS," PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, QUE O VALOR PROPOSTO NA MINHA INSCRIÇÃO, PODERÁ SER ADEQUADO, CONFORME A DEMANDA DE INSCRITOS ASSIM COMO A QUANTIDADE AMPLIADA OU REDUZIDA EM RELAÇÃO AOS BENS QUE ESTOU OFERECENDO E QUE TAMBÉM PODEREI APRESENTAR DESISTÊNCIA CASA NÃO CONCORDE COM A PROPOSTA DA REFERIDA SECRETARIA.
( ) Concordo
( ) Discordo
(obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para a abertura do processo de pagamento)

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C56DF5CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SEDUC PMC Nº 04/2020

APRESENTAÇÃO

Este Edital tem o objetivo de premiar autores de Cabaceiras com subsídios para a publicação de obras literárias inéditas. Serão premiadas 02 propostas para a publicação de livros nos gêneros Prosa e Poesia, além de 02 para a publicação de folhetos de cordel. Os prêmios individuais para livros serão de R$ 3.000,00 (três mil) e os de Cordel serão de R$ 600 (seiscentos reais) para cada autor, perfazendo R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

EDITAL SEDUC PMC Nº 04/2020
PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL"

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras (PB), por intermédio de sua Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e nos termos da Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para o Prêmio Literário " Cabaceiras Cultural", **destinado a premiar escritores, poetas e cordelistas de Cabaceiras, com subsídios financeiros para a publicação de obras literárias inéditas.**

DO PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL."

Este concurso é denominado de **PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL".**

O **PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL" prevê a seleção de 03 obras literárias, ainda inéditas, que estejam devidamente aptas para edição e publicação.**

Do total das obras a serem selecionadas, poderão ser premiadas 02 (duas) propostas para a publicação de livros nos gêneros prosa e poesia, além de 02 (dois) folhetos de literatura de cordel.

O gênero Prosa, no instrumento deste Edital, poderá ser de textos ficcionais ou de Não Ficção, abrangendo obras como Romance, Coletâneas de Contos, ou Crônicas, História ou Memória.

02. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES.

02.01. A inscrição no **PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL"** é exclusiva para escritores e poetas naturais ou residentes no município de Cabaceiras-PB, com a devida comprovação de endereço.
02.02. Só serão aceitas inscrições de livros e folhetos inéditos, entendendo-se como inéditos aqueles que nunca tenham sidos publicados nesses formatos de impressão.

02.03. Os autores poderão inscrever suas obras como temas de livre escolha, desde que o conteúdo não afronte valores sociais relativos à raça, credo, orientação sexual, gênero ou outros princípios de sociedade.

02.04. No ato da inscrição, os originais da obra inédita, em sua totalidade, deverão ser anexados em formato PDF, obedecendo às normas da ABNT, com todas as páginas numeradas, em campo destinado no formulário de preenchimento dos dados.

02.05. As inscrições estarão abertas num período de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site: https://leialdirblanccabaceiras.blogspot.com.

02.06. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
a) – Identificação (Nome completo do autor ou organizador da obra);
b) – CPF;
c) – Gênero;
d) – Data de Nascimento;
e) – Endereço;
f) – Comprovante de residência;
g) – Dados da obra;
h) Anexo da obra;
i) Termo de reponsabilidade.

DA AVALIAÇÃO

03.01. Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, definirá, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar as propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar, respectivamente integrantes da própria secretaria e da sociedade para proceder com a escolha dos referidos prêmios.

03.02. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção.

04. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO.

04.01. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras.

04.02. Os autores não selecionados terão um prazo de 5 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios desde Edital.

04.03. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

04.04. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, no endereço Av. 04 de junho, nº 238, Cep.: 58480-000 no horário das 8h às 12h.
04.05. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos no que couber.

04.06. Após análise, a Procuradoria jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

05. DA PREMIAÇÃO

05.01. Os vencedores para a publicação de livros receberão cada um, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de prêmio.

05.02. Os vencedores para a publicação de Folhetos de Cordel, receberão, cada um, a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) a título de prêmio.

05.03. O valor total de prêmios em dinheiro, para todos os gêneros selecionados, prevê um valor total de R$ 7.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

05.04. Não havendo número suficiente de vencedores em qualquer gênero, seja por critérios técnicos ou por demandas de inscrições, a sobra do valor total poderá ser remanejada para outros gêneros e com o consequente acréscimo proporcional do número de vencedores desde que nos mesmos valores individuais correspondentes.

05.05. Não havendo número suficientes de vencedores, nem condições de remanejamento para outros gêneros, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

05.06. O limite máximo para o lançamento para o lançamento das obras literárias será de até 90 dias a contar da data em que se encerrar o estado de calamidade pública no território nacional, reconhecido pelo decreto Legislativo nº 6, de 2020.

05.07. Todas as obras premiadas deverão mencionar na sua impressão – seja na contracapa do Livro ou do Folheto de Cordel, bem como no material de divulgação impresso para lançamento, as informações de sua seleção no presente edital, preferencialmente com o seguinte texto: ESTA OBRA FOI SELECIONADA NO PRÊMIO LITERARIO "CABACEIRAS CULTURAL" DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA DE CABACEIRAS COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

05.08. Do total da tiragem de cada obra publicada, os autores ou organizadores deverão disponibilizar 50% dos exemplares para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de cabaceiras, logo após o lançamento ou imediatamente após a impressão gráfica, para que os mesmos possam integrar os acervos das escolas da rede municipal.

05.09. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste Edital.

05.10. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários a abertura do processo de pagamento do Prêmio - tais como Certidões Negativas, cópias de identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da conta bancária.

05.11. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, através do e-mail pmcab.seduc@uol.com

06. DO CRONOGRAMA

6.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	30/11/2020 a 09/12/2020	10 dias corridos
Divulgação do resultado preliminar da fase de classificação	11/12/2020	
Período para interposição de recurso	14/12/2020 a 15/12/2020	2 dias úteis
Divulgação do resultado definitivo da fase de classificação	16/12/2020	
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar	17/12/2020 a 21/12/2020	3 dias úteis
Período de pagamento das premiações	17/12/2020 a 23/12/2020	5 dias úteis

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Pedidos de impugnação deste Edital deverão ser realizados por qualquer cidadão, por meio de petição devidamente justificada, apresentada à SEDUC em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de término das inscrições, devendo ser enviados em formato PDF para o e-mail pmcab.seduc@uol.com
7.2. Decairá do direito de solicitar a impugnação dos termos deste Edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo de término das inscrições.
7.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.
7.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

Cabaceiras, 08 de setembro de 2020.

Paulo Rogério Duarte Macêdo
Secretário municipal de educação, Cultura e Desportos

ANEXO ÚNICO

Caso queira inscrever o seu projeto no PRÊMIO CABACEIRAS CULTURAL, preencha na integra o formulário anexo:

01 – Identificação (nome completo do autor(a)/organizador(a))

- CPF

– Gênero

( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – Pode descrever adiante, se preferir_____
( )Não quero informar.

– Data de nascimento

– Cidade natal

– Endereço completo/ Telefone/e-mail

– Comprovante de residência (anexar cópia legível)

– Dados da obra (título, gênero, nº de páginas, a que público se dirige)

– Anexar aqui o original de sua obra (formato PDF)

– Termo de Responsabilidade

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO "CABACEIRAS CULTURAL" CONSEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, COM RECURSOS DE LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI FEDERAL 14.017/2020), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA OBRA NO PRÊMIO AQUI MENCIONADO, QUE CUMPRIREI TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E QUE OS ORIGINAIS SÃO DE MINHA INTEIRA AUTORIA.
( ) Concordo
( ) Discordo
(obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para a abertura do processo de pagamento)

– Termo de concordância
(concordo com os termos do edital do PRÊMIO CABACEIRAS CULTURAL)
( ) sim
( ) não

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:37A3783D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 738, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designações para compor a Comissão Especial de Avaliação Funcional dos Servidores Públicos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, I, IV da Lei Orgânica municipal, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo elencados, para compor a Comissão Especial de Avaliação Funcional dos Servidores Públicos - CEAFS**:**

I – Marília Micheli Costa Oliveira: Chefe de Gabinete;
II – Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira: Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação;
III – Evandro Emanuel Nóbrega Aires: Secretário de Finanças; e,
IV – Rosângela das Dores Faustino: Diretora do Depto. de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, abrange o corpo funcional desta Municipalidade, os Servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente.

Art. 2º A constituição do CEAFS tem por objetivo principal contribuir para uma melhor racionalização e eficiência da prestação de serviços públicos.

Art. 3º Os componentes do CEAFS deverão desempenhar as atribuições abaixo elencadas**:**

I – promover reuniões, consultas e visitas " in loco ";
II – requisitar o apoio dos demais Secretários e auxiliares adjuntos;
III - avaliar a quantidade e qualidade da prestação de serviços, por local de trabalho e por cada Secretaria;
IV – avaliar e sugerir a necessidade ou não de suprimentos e remanejamentos;
V - avaliar o cumprimento das tarefas, bem como de cargas horárias;
VI – avaliar e sugerir a necessidade de redução ou acréscimo de remuneração;
VII - apresentar Relatório de Avaliação Funcional, por Secretaria; e,
VIII – entre outras correlatas necessárias, que poderão ser posteriormente designadas.

Art. 4º A CEAFS terá o prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, para a apresentação do Relatório de Avaliação Funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 2 de dezembro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7650A69D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 739, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença - Gestante a Servidora Pública Efetiva que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 112 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e, adicionalmente a Lei Complementar n° 01 /2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença - Gestante, a Servidora Pública Municipal **MARIANA SOARES DA SILVA**, atendendo reivindicação, admitida via Concurso Público, em 30 / 3 / 2015, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, pelo período de 06 (seis) meses, em virtude da apresentação do Atestado Médico em anexo, com seus efeitos retroativos ao último dia 26 de novembro.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 9 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1CBBEC28

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: **ADRIANA SOARES DAS NEVES,** Matrícula de n°.5034, do Cargo de Supervisor Escolar, símbolo **SE-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:30746B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **MANOEL NETO LIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 093.570.264-44, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS,** símbolo **SMS-631,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:FFA59B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA,** inscrito(a) no CPF sob n° 043.805.914-09, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS,** símbolo **SMS-631,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6188EF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ AUGUSTO FURTADO FILHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 024.367.563-17, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância,** símbolo **CLVI-102,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:828F53FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JULIO CEZAR DE SOUSA RAMALHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 074.350.034-25, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância,** símbolo **CLVI-102,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6EDE61F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CÍCERO LEONARDO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 050.245.394-00, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância,** símbolo **CLVI-102,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:57480EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **EDUARDO RAMALHO DE LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 083.911.404-40, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância,** símbolo **CLVI-102,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1858A233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **STROESSENER LOPES VIEIRA LEITE,** inscrito(a) no CPF sob n° 089.508.844-45, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A76BBF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Públic o e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **ELI CLARINDO DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 798.282.644-04, para exercer o Cargo de **Encanador,** símbolo **CLVI-109,** com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E3E6D8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **FÁBIO MIGUEL SARAIVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 120.453.244-35, para exercer o Cargo de **Encanador,** símbolo **CLVI-109,** com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:25B9BF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRÉ SOARES LINO,** inscrito(a) no CPF sob n° 079.537.784-32, para exercer o Cargo de **Inspetor de Alunos,** símbolo **AS-304,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:713FF597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **BRUNO RODRIGUES TAVARES,** inscrito(a) no CPF sob n° 084.944.684-80, para exercer o Cargo de **Inspetor de Alunos,** símbolo **AS-304,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EAAF5F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **PATRIK NASCIMENTO LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 030.477.704-84, para exercer o Cargo de **Motorista - Categoria D,** símbolo **STA-201,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:327F6421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **LINDOALDO XAVIER DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 109.817.834-30, para exercer o Cargo de **Odontólogo - USF,** símbolo **SMS-621,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B66728DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **ADRIANA SOARES DAS NEVES,** inscrito(a) no CPF sob n° 853.113.674-15, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0535B4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDIANA ARAÚJO LEITE,** inscrito(a) no CPF sob n° 047.841.824-89, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:87AE743D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **EDINALDO DE FREITAS OLIVEIRA DUARTE,** inscrito(a) no CPF sob n° 074.108.484-80, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9190E43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CÍCERA ALINDOMARIA MONTEIRO SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 034.747.873-57, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D9262A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **ZENILCLEIDE DA SILVA MANGUEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 067.500.814-01, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DF2A5D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CIBELE LIMA TAVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 606.188.373-02, para exercer o Cargo de **Psicólogo,** símbolo **SMS-630,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E5D8FD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JORDANNE NAYANA PEREIRA GALDINO,** inscrito(a) no CPF sob n° 076.908.424-96, para exercer o Cargo de **Psicólogo,** símbolo **SMS-630,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:12407070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **PEDRO JUNIOR MORATO BERTO,** inscrito(a) no CPF sob n° 099.600.534-07, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS,** símbolo **SMS-631,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:C84BBDBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 0022020 - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA DEFINE REGULAMENTO PARA A APROVAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE DEVIDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e pela Lei Municipal nº 195, de 16 de outubro de 1997, que designa o Conselho Municipal de Educação de Alhandra como o órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Educação, e, tendo em vista a adoção de medidas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 011/2020, de 17 de março de 2020, que reconhece a Situação de Emergência no município de Alhandra;

Considerando o Decreto Municipal nº 011/2020, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão de todas as atividades escolares, especificamente em escolas e creches de toda a rede pública municipal, para o período de 18/03/2020 até 30/05/2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade; que, em seu Art. 23, disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei; e que, em seu Art. 32, reza que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem e ou em situações emergenciais;

Considerando os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19.

Considerando o Parecer Nº19/2020 do CNE, aprovado em 08 de dezembro de 2020, em seu Art. 27, § 3º Em face da situação emergencial, cabe aos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituições escolares promover a redefinição de critérios de avaliação para promoção dos estudantes, no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, conforme normas e protocolos locais, sem comprometimento do alcance das metas constitucionais e legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos estudantes, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais.

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da pandemia da Covid-19 que resultou no distanciamento social e, consequentemente na realização das atividades pedagógicas de forma remota, nas unidades de ensino da Rede Municipal, em consonância com os dispositivos legais na esfera Nacional, através do Parecer Nº 005 e 011/2020/CNE/CP, na esfera Estadual através da Resoluções 120 e 220 do CEE/Pb, e ainda considerando o continuum curricular 2020-2021 previsto na Resolução Nº 003/CMEC/PB, nenhum (a) aluno (a) deverá ser retido (a) no ano letivo de 2020 na rede municipal de ensino.

Art. 2º Efetiva a avaliação mínima para aprovação (nota 7,0) dos estudantes das escolas da rede pública municipal de Alhandra, que não tiveram acesso as atividades remotas, por qualquer dificuldade;

Art. 3º São considerados desistentes os alunos da rede municipal que não participaram das aulas presenciais no início de março de 2020, e não participaram das atividades remotas.

Alhandra, 14 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:1F14EA0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 20301/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
CONTRATADO (A): **LEONALDO CÂNDIDO DE SOUTO**
CNPJ Nº 24.863.266/0001- 26
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor previsto na Cláusula Quarta e a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava, do contrato primitivo firmado entre as partes em 21/07/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: - Fica acrescida a quantia de R$ 66.969,54 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), passando o custo total do contrato, prescrita na sua Cláusula Quarta, para a quantia total de R$ 201.997,08 (duzentos e um mil e novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **21/07/2020** e findando em 21/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5E9F478D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.147/2020,ZILDENE PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº.147/2020
O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo Nº.154/2015.

Considerandoque a Sra.**Zildene Pereira de Sousa,**foi admitida neste município no dia 01/04/1976**,**para o cargo de Atendente de Saúde, conforme o Processo Administrativo Nº.154/2015.

Considerandoque a Sra.**Zildene Pereira de Sousa,responde** Processo Administrativo Nº.154/2015 **por acumulo ilegal de cargos públicos;**

Considerandoque a Administração Pública Municipal concedeu, nos autos do Processo Administrativo Nº.141/2015, a Sra. **Zildene Pereira de Sousa** o direito de produzir ampla defesa em três oportunidades, conforme indicam as fls. 13 a 15,21 a 22 e 25 a 28.

Considerandoque, Sra. **Zildene Pereira de Sousa** foi devidamente notificada para optar, no prazo de dez dias úteis, entre os cargos públicos de Atendente de Saúde, e Aposentadoria Por Tempo de Contribuição junto a PBPREV (vide a fl. 51 destes autos) matricula 1155792. Entretanto, o aludido servidor não realizou a mencionada opção, o que – consoante a jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal – configura má-fé.
.
R E S O L V E:

Art.1º.**Demitir**, a servidora**Zildene Pereira de Sousa,**portador(a) da cédula de Identidade**439973 – SSP-PB**e inscrito (a) no CPF/MF Nº.**181.145.984-68,** matrícula nº. 538, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento efetivo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:421A3B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.148/2020,AGAILSON DIAS ARRUDA

PORTARIA Nº.148/2020
O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo Nº.154/2015.

Considerandoque o Sr.**Agailson Dias Arruda,**foi admitido neste município no dia 12/05/1988**,**para o cargo de Agente Administrativo, conforme o Processo Administrativo Nº.134/2015.

Considerandoque o Sr.**Agailson Dias Arruda,responde** Processo Administrativo Nº.134/2015 **por acumulo ilegal de cargos públicos;**

Considerandoque a Administração Pública Municipal concedeu, nos autos do Processo Administrativo Nº.134/2015, o Sr.**Agailson Dias Arruda** o direito de produzir ampla defesa em três oportunidades, conforme indicam as fls. 18 a 19.

Considerandoque, o Sr.**Agailson Dias Arruda** foi devidamente notificado para optar, no prazo de dez dias úteis, entre os cargos públicos de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, e o cargo de Educador junto ao Executivo do Estado da Paraíba (vide a fl. 04 destes autos) matricula 1155792. Entretanto, o aludido servidor não realizou a mencionada opção, o que – consoante a jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal – configura má-fé.

.
R E S O L V E:

Art.1º.**Demitir**, o servidor**Agailson Dias Arruda,**portador(a) da cédula de Identidade**1252975 – SSP-PB**e inscrito (a) no CPF/MF Nº.**602.086.604-10,** matrícula nº. 10395, lotado no Gabinete do Prefeito, de provimento efetivo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:075EC14E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP - 33/2020

PORTARIA AP – 33/2020 De 02 de dezembro de 2020

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 012/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **CLEONILDO ALVES DE SOUZA,** motorista, matrícula 2396, com lotação fixada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 61, inciso I a IV da Lei Municipal nº 297/2017 c/c art. 6° da LC 90/2019**.

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de dezembro de 2020.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:17395A4C

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP -34/2020

PORTARIA AP – 34/2020 De 02 de dezembro de 2020

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 039/2019:

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EDVÂNIA PESSOA DELGADO,** monitora de creche, matrícula 1569, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de acordo com o disposto no **art. 4°, § 9° EC 103/2019 c/c art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

Art. 2° Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de dezembro de 2020.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:F28A07F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1321/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 395/2020,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02 de Janeiro de 2021, ao Servidor Municipal, ADEMAR SOARES FILHO, portador do RG nº. 1.073.883-SSP/PB e CPF nº. 460.067.704-62, Motorista, Matrícula nº. 713, lotado, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de Dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3E589BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1322/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 408/2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, DAMIANA ALVES DE SOUSA, portadora do RG nº. 2694412-SSP/PB e CPF nº. 043.478.554-78, do cargo de MONITORA, lotada, na Secretaria de Educação do Município de Itaporanga(PB), sob a matrícula nº. 4705.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 14 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de Dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3E3CA17D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 036/2019
N° CONTRATO: 015/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

O contrato particular de compras e serviços originário, sob **nº 015/2020,** de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31 de dezembro de 2020**, fica aditivado o percentual de **25% (Vinte e cinco)**, correspondente aos itens 05, 08, 13, 14, 15, 19, 26, 28, 30, 33, 39, 43, 48, 49, 50, 51, 61, 67, 83, 85, 91, 92, 93, 94 e 101 do termo de referência do edital, um valor de R$ **39.471,89 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, desta forma considerado a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados o valor total contratado passa a ser de **R$ 197.041,89** (**cento e noventa e sete mil, quarenta e um reais e oitenta e nove centavos**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO
CNPJ: 06.196.043/0001-70
VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:28D977F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA: 002/2020

DECISÃO: com fundamentando no art. 78, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **DECIDO** pela *RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL* da empresa Credenciada **BRUNO JOAN PONTES DE QUEIROZ** (CNPJ n° 32.521.037/0001-51), com endereço comercial à Rua Senador Rui Carneiro, nº 18, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, nos autos do **Processo Administrativo nº 014/2020 (Chamada Pública nº 002/2020),** que tem como objeto a prestação dos serviços de afretamento de veículos destinados ao transporte de servidores e pessoas em geral e para atender o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 07 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B87ECFA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE PERMISSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 - PROCESSO N° 114/2020

PUBLICAÇÕES – 15/12/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): ROSILENE CRISTINA FELINTO
CNPJ N° 39.971.192/0001-19
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 73, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA PROJETADA H, Nº 31, NA CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 35, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NO RAMO DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 08-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
CNPJ N° 31.734.068/0001-28
ENDEREÇO: RUA GUANABARA, Nº 68, NA CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 26, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NO RAMO DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 08-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): JONATHA DA COSTA BARBOSA
CNPJ N° 39.962.160/0001-57
ENDEREÇO: RUA LAURA BEZERRA, Nº 120, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 27, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NO RAMO DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 08-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): ALEXANDRO RICHARDSON DA SILVA.
CNPJ N° 39.967.044/0001-20.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 412, CENTRO, NA CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 38, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NO RAMO DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 08-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): ANDREY CAVALCANTI DE LIMA
CNPJ N° 29.416.256/0001-66
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 389 – A, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 34, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NO RAMO DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 08-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): FERNANDO FERREIRA DA SILVA
CNPJ N° 39.969.633/0001-48
ENDEREÇO: RUA PROJETADA H, Nº 52, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 29, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO NO RAMO DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 09-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): CRISTIANO MATIAS DO NASCIMENTO.
CNPJ N° 39.559.936/0001-92
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 211, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 08, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO RAMO DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 10-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): ADILSON RODRIGUES LUCAS.
CNPJ N° 39.773.606/0001-03
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 43, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 21, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO RAMO DE DE AÇOUGUES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 10-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): CLAUDIO ARAUJO DA SILVA
CNPJ N° 18.382.589/0001-03
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 340, CIDADE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 03 LATERAL, EXISTENTE NO MERCADO

PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO NO RAMO DE LANCHONETES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 09-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): EDGLES GONÇALVES DA SILVA
CNPJ N° 23.564.600/0001-88.
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, Nº 74, NA CIDADE DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO BOX N° 31, EXISTENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO NO RAMO DE LANCHONETES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 09-12-2020. Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO N° 114/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
PERMISSIONÁRIA (EMPRESA): DANIELI SANTANA DE QUEIROZ
CNPJ N° 39.469.179/0001-66
ENDEREÇO: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, Nº 92, IBIRANGA, CIDADE DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE N° 07, EXISTENTE NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE DE JURIPIRANGA (PB), COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL DE COMÉRCIO NO RAMO DE LANCHONETES, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020.

JURIPIRANGA (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no dia: 08-12-2020. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:432AD713

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 1.492.800,00.

Massaranduba - PB, 14 de Dezembro de 2020.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:10898343

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 1.492.800,00.

Massaranduba - PB, 15 de Dezembro de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:67F855C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02002.04.122.0037.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 000022 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 000034 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02005.12.361.0231.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR 000107 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02005.12.365.0231.2017 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 000147 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02010.20.608.0439.2043 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA 000281 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 000219 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02013.26.782.0331.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES 000247 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02014.26.782.0331.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 000176 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000300 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 08008.08.244.0137.2032 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS–FNAS/FEAS 000333 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 08008.08.244.0137.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO FNAS (PAIF/CRAS) 000353 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 08008.08.244.0137.2039 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 000393 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 02013.26.782.0331.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES 000247 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00121/2020 - 16.12.2020 - AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:51E74F40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.72/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.72/2020**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** DATA DA ABERTURA: **29 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R$ 3.064.999,68. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 15 de Dezembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5717BF01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DECISÃO – Pregão Presencial nº 004/2020

Considerando os termos de fls. 249/250;

Considerando que existe URGENCIA neste caso;

Considerando que a referida a 2ª Empresa convocada, sequer, deu satisfação;

Considerando que NÃO existe nos autos outras empresas classificadas;

RESOLVE:

REVOGAR o referido processo licitatório;

Publique-se em meios oficiais.

Ouro Velho/PB, em 15 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*DR. BRUNO SOARES ALCANTARA*
ELIANE RODRIGUES ALCANTARA	*MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES*

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:F1790CB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DECISÃO – Pregão Presencial nº 002/2020

Considerando os termos de fls. 358/359;

Considerando que existe URGENCIA neste caso;

Considerando que a referida a 2ª Empresa convocada, sequer, deu satisfação;

Considerando que existe nos autos outras empresas classificadas;

Considerando que existe URGENCIA neste caso;

RESOLVE:

Notifiquem-se a Empresa CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, respectiva 3ª colocada na licitação acima, para INFORMAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se possui interesse em firmar contrato com essa Edilidade, nas mesmas condições anteriores, sob pena de perca do direito de preferencia;

Publique-se em meios oficiais.

Ouro Velho/PB, em 15 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*DR. BRUNO SOARES ALCANTARA*
ELIANE RODRIGUES ALCANTARA	*MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES*

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:DAC6427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

ATT. ao Sr. FLÁVIO HENRIQUE MARINHO DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB, na pessoa do Ilmo. Secretário de Serviços Urbanos, vem, mui respeitosamente perante a Vossa Senhoria **NOTIFICAR sobre CONSTRUÇÃO IRREGULAR em espaço público.**

É de esclarecer que **Vossa Senhoria encontra-se construindo, sem autorização legal (sem alvará), em espaço público, localizado na Rua Vaqueiro Mane de Tonhão, fato esse que irá prejudicar o calçamento da referida rua, tendo em vista que é necessário espaço de 9.40 metros para calçamento e calcadas, e com esse avanço, em espaço público, não poderá ocorrer o referido calçamento, sendo perdido os recursos e prejudicando a população.**

Neste termo, NOTIFICADO Vossa Senhoria que a obra de construção em espaço público ENCONTRA-SE EMBARGADA, sem prejuízo de medidas legais, sejam penais ou cíveis, contra Vossa Senhoria.

Em tempo, **REQUER, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) apresentação de alvará de construção e documentos que comprovem a propriedade da área, supostamente invadida.**

PUBLIQUE-SE EM MEIOS OFICIAIS.

Ouro Velho/PB, 15 de dezembro de 2020.

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:AB90B63D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – DIÁRIO OFICIAL DIA 14/12/2020, PAG. 11

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 628/2020
Onde - lê:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2020
Leia - se:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:24AB35AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
DECRETO Nº 653/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 404.100,00 (quatrocentos e quatro mil, cem reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

21100	**IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI**	
2068	**MANTER ATIVIDADES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS**	
	09.272.2026.2068.3190010000.410 APOSENTADORIAS E REFORMAS	404.100,00
Valor Total da Ação (2068) R$		**404.100,00**
Valor Total do Órgão (21100) R$		**404.100,00**
Valor Total R$		**404.100,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por *Superáviti* Financeiro no valor de R$ 404.100,00 (quatrocentos e quatro mil, cem reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2F65B845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 726/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCOS EDMAILDO FÉLIX DOS SANTOS,** matrícula nº 0000661, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:617E41B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 727/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MOANNA SAMARA DA SILVA CRUZ,** matrícula nº 0065741, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2021 a 13/02/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3E65EC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 728/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15(quinze) dias de férias a servidora **EDILEIDE BARROS DOS SANTOS** , matrícula nº 2017120, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 18/01/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8134AC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 729/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **RITA ANATÁLIA DANTAS DA SILVA** , matrícula nº 0000645, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B827AE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 730/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **ÉRICA DELANA BUENO PESSOA,** matrícula nº 0065102, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AAEAEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 731/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA MARIA DOS SANTOS DANTAS,** matrícula nº 0000562, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C878518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 732/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **JANIELLE GALDINO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0065088, Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/01/2021 a 09/02/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:506AAB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 733/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15(quinze) dias de férias a servidora **CÍCERA GOMES DE MEDEIROS OLIVEIRA,** matrícula nº 0000482, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/01/2021 a 01/02/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:66AB2E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 734/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **DANIEL SEBASTIÃO DOS SANTOS MACEDO,** matrícula nº 2017220, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/ 2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7BB45E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 735/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **SUELY DE ARAÚJO ,** matrícula nº 0000381, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/ 2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6C392815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 736/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15(quinze) dias de férias a servidora **SABRINA DANTAS FERNANDES,** matrícula nº 0066740, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/ 2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 18/01/2021.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D9D723C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2020

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 739/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **CLEDJANEIDE ROBÉRIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 0065423, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível I, Referência B, passando esta a ocupar o Nível II, Referência B, do cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 11 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AEF81337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 703/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias à servidora **MONALIZA CAMPELO MEDEIROS,** matrícula nº 0066328, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 07 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 09/12/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3B93B513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 743/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **MARK HAINY DANTAS DE ARAÚJO,** matrícula nº 0000660, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/01/2021 a 06/02/2021.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C8BFD792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 742/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NORMELITO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0000603, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:93E89C65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 152/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOo pleito formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que gerou o Processo Administrativo nº 1994/2020 e as circunstâncias fáticas ali apuradas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente no inciso II do seu parágrafo único, que prevê a possibilidade de solicitação, pelo servidor, da remoção, ficando a critério da gestão, no exercício de seu poder discricionário, atender ou não ao pleito do servidor, considerando as circunstâncias do caso;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a)**FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA,**ocupante do cargo público deRecepcionista, mat: 2703, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e prestando serviços no(a) Protocolo Municipal para, doravante, ser lotada na Procuradoria Geral do Município, para desempenhar suas atividades laborais no(a) na sede do referido órgão, zona urbana deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B2A3B5C3

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 153/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.161, de 29 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, instituiu a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, estabelecendo, em seu art. 2º, suas atribuições;
CONSIDERANDO, que o art. 3º do citado Decreto Municipal, estabelece a forma de composição do referido conselho e que torna-se imperiosa sua nomeação, notadamente aqueles indicados pelos entes públicos, para que seja cumprida a sua missão basilar de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos instituídos pela lei federal referida, tendo em vista que o processo de indicação da sociedade civil se dará na forma do contido no art. 4º do Decreto Municipal nº 2.161/2020;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de substituição de membro da referida comissão, que formulou pedido de desligamento, conforme narrado no memorando SEMCET nº 003/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° - PROMOVER ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO de membros, indicados pelos entes públicos, da **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**, conforme nominado a seguir:
1 – João Alisson de Medeiros Sousa (Presidente) - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
2 – Quezia Letícia Dantas Fernandes – Procuradoria Geral do Município
3 – Marcílio Andrade Alves – Secretaria Municipal de Educação;
4 – Eilza Nadia dos Santos Bandeira – Secretaria Municipal de Educação;
5 – Welma Deliane Sousa Aristides – Secretaria Municipal de Educação;
6 – Juliana de Sousa Inocêncio – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
7 – José Egesipe da Silva Sobrinho – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Art. 2º - A comissão referida no artigo anterior terá sua vigência condicionada ao efetivo cumprimento de seus objetivos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.161/2020 e na Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:04C3EDF3

GABINETE
DECRETO Nº 2.164, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2164/2020 Em, 30 de Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1945, de 15 de outubro de 2020, combinada com a Lei nº 1899, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 255.835,09 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.110	**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**			
13 392 1047 2104		Ações Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc		
0001241	3350.41 99	1993	Contribuições	500,00
0001242	3390.31 99	1993	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	198.000,00
0001243	3390.36 99	1993	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
0001244	3390.39 99	1993	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.335,09
0001245	3390.48 99	1993	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
0001246	3390.93 99	1993	Indenizações e Restituições	500,00
Total da Ação				255.835,09
Total da Unidade Orçamentária				255.835,09
Total de Suplementações				**255.835,09**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 0,00 () e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 255835,09 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos), como segue:
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DB8FDC42

GABINETE
DECRETO Nº 2.175, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pombal, Estado do Paraíba, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam Cancelados todos os restos a pagar referentes ao Exercício de 2015, por prescrição.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2020, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2020, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Pombal/PB, 14 dezembro de 2020

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:86AE2ACC

GABINETE
DECRETO Nº 2.176, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pombal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida flutuante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 14 dezembro de 2020

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:35FF154A

GABINETE
DECRETO Nº 2.177, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ NOVA REGULAMENTAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.260 de 13 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e a necessidade de sua regulamentação, especialmente, das competências, da estrutura básica da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTRDS) que vincula o Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA) a esta Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB (COMSEA), com caráter consultivo, constitui-se em espaço de articulação entre governo e a sociedade civil para formulação das diretrizes para as políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional a serem desenvolvidas no âmbito do município de Pombal-PB.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal (COMSEA) estabelecer o diálogo permanente

entre Governo e as organizações da sociedade civil organizada nele representadas, com o objetivo de contribuir com o Órgão Gestor Municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação a pessoas em situação de insegurança alimentar.

Parágrafo único. O COMSEA fica vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTRDS) que disponibilizará o apoio técnico e administrativo, como recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura para o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal (COMSEA):

I – Propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, a partir das deliberações das conferências municipais, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os recursos orçamentários para sua consecução.

II - Definir, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, os procedimentos de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

III - Articular, acompanhar e monitorar, em articulação com os demais integrantes do SISAN, a implementação das ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos, bem como definir os parâmetros de organização e funcionamento da Conferência;

V- Propor a realização de estudos que fundamentem as propostas na área da Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Estado e no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

VII - Mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º Fica o COMSEA vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTRDS) e composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes não-governamentais.

§1°- Caberá ao Prefeito de Pombal/PB indicar seus representantes incluindo as Secretarias afins a área da Segurança Alimentar, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTRDS;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação - SEMEDUC;

§2°- Os representantes não-governamentais e seus respectivos suplentes serão escolhidos dentre representantes de associações, sindicatos, cooperativas, clube de serviços, Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional escolhidas em fórum próprio.
a) Para participar do fórum as entidades deverão apresentar as seguintes documentações:
I – Requerimento de participação no fórum;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
V – Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses.

§ 3° - Para cada representante será indicado 01 (um) membro suplente, que ocupará o cargo na ausência do titular.

§ 4° - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas e seu exercício é considerado de caráter público relevante.

§ 5º - Os membros do COMSEA serão nomeados por ato do Poder Executivo, sendo que os mandatos dos membros após a instauração do Conselho vigorarão até o fim do mandato dos demais membros, e, após, observado o contido no § 1°, deste artigo.

Art. 5°- O COMSEA reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, na forma estabelecida no Art.8º da lei Municipal nº 1.260/05 e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares com antecedência de 05 (cinco) dias.

§1°- As reuniões do COMSEA serão realizadas com a presença de pelo menos, metade de seus membros efetivos empossados e/ou seus suplentes, mais um.

§ 2°- A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato de Conselheiro da respectiva entidade;

§ 3°- A critério do Conselho, poderão participar das reuniões convidados de outros órgãos, entidades e representações, com direito a voz, sem direito a voto.
Art. 6º- O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, deliberado em reunião do colegiado.

Art. 7º- O COMSEA elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e submetido ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua instalação, que será promulgado por Decreto do Executivo.

Art. 8º- Sempre que se fizer necessário, poderá o COMSEA solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:23A9C733

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARECER CME 03/2020

Parecer CME 03/2020

Dispõe sobre o pedido de funcionamento das instituições da rede municipal de ensino que ofertam as diferentes etapas da educação básica e suas modalidades.

O Conselho Municipal de Educação de Pombal CME, no uso das prerrogativas que lhe confere a LDBEN 9.394/96, Lei Municipal 1.693 de 10 de novembro de 2015 e de acordo com a Resolução nº 02/2020 analisa e emite Parecer referente ao pedido de autorização de funcionamento das instituições da rede municipal de ensino que ofertam as diferentes etapas da educação básica e suas modalidades, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Eja I segmento. Importante ressaltar que até o momento não havia regulamentação que autorizasse formalmente o funcionamento desses estabelecimentos.

RELATÓRIO GERAL
A Secretaria Municipal de Educação -SEDUC através das Escolas municipais vinculadas ao Sistema, enviou ao colegiado o pedido de autorização de funcionamento das instituições da rede municipal de ensino que ofertam as diferentes etapas da educação básica e suas modalidades, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Eja I segmento.
A SEDUC justificou a necessidade desta autorização ampla, tendo em vista que, até esta data não havia nenhuma regulamentação do Conselho Municipal de Educação que autorizasse o funcionamento das escolas da rede, em nenhuma modalidade. Para tanto o Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02/2020 fixou normas para o credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das instituições, regulamentando procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Pombal.

INSTRUÇÃO DO PROCESSO:
1.1 – Conforme supra, o pedido está instruído com base nas exigências estabelecidas pela Resolução nº 02/2020 do CME de Pombal/PB, e contém, entre outros, os seguintes documentos:
- Ofício expedido pela mantenedora encaminhando a solicitação do credenciamento e autorização;
– Ata de Criação do Conselho;
– Projeto Político-pedagógico e Regimento Escolar;
– Comprovante de Endereço;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
– Cadastro junto ao INEP;
– Documento do Terreno ou contrato e locação;
– Documentação pessoal e de formação dos profissionais ;
– Questionário de infra-estrutura da escola;
– Fotos (cantina, refeitório, geral da unidade, sanitários e das turmas);
XI- Fichas de Verificação In loco;
XII- Relatório Resultante da Verificação

RELATÓRIO

2.1 – O conselho após visita as escolas da rede, constatou que:

As salas de atendimento estão mobiliadas de acordo com o previsto para o atendimento as crianças e adolescentes;
Os sanitários estão adaptados a faixa etária e dentro da regulamentação vigente;
Todas as Escolas apresentaram a Documentação pessoal e de formação dos profissionais que atendem as crianças e adolescentes, pertecentes ao quadro efetivo;
Todas as Escolas estão com o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico atualizados, conformes as respectivas modalidades de ensino;
As instalações e equipamentos são adequados para o preparo dos alimentos das crianças e adolescentes e a alimentação atende as exigências de nutrição e higiene.
Existem 2 escolas da rede municipal que funcionam em prédios alugados, a EMEF Decisão e EMEI Psicólogo Gilmar Trigueiro. A EMEF Psicólogo Gilmar Trigueiro mesmo com esforço do setor público, ainda não atende os pré-requisitos para pleno desenvolvimento infantil. Necessita de espaço amplo para recreação, brinquedoteca, sala de leitura, espaço para realização de eventos (reuniões, realização de projetos educacionais etc.)., já a EMEF Decisão tem uma ampla area externa, com quadra poliesportiva e jardim.

CONCLUSÃO

Face ao exposto o Conselho Municipal de Educação após analisar toda a documentação encaminhada pelas as escolas da rede municipal de ensino, quais sejam: CRECHE GENTE INOCENTE, CRECHE IVANIL SALGADO, CRECHE MARGARIDA PEREIRA DA SILVA. EMEF VIDA NOVA, EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA, EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA, EMEI PSICOLOGO GILMAR TRIGUEIRO, EMEF MATILDE DE CASTRO, EMEF MARIA DO BOMCESSO DE LACERDA FERNANDES “DONA CESSA”, EMEF DECISÃO, EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, EMEF NEWTON SEIXAS E ESCOLAS DO CAMPO, aprova o pedido coletivo de funcionamento.

ENCAMINHAMENTOS
Enviar o comprovante de residente e questionário de infra-estrutura da EMEF POETA BERLAMINO DE FRANÇA.

Aprovado por Unanimidade, Sessão Plenária realizada em 24 de novembro de 2020.

Presidente: Eilza Nádia dos Santos Bandeira
Relator: Filipe Alexandre Carneiro de Lucena

Conselheiros Presentes:
CÂNDIDA MARIA DE SOUSA BANDEIRA ASSIS,

ESPEDITA DA S. FERREIRA DE MELO,

EDSON LUIZ DE SOUSA,

OZANEIDE BEZERRA TRIGUEIRO,

JOSENETE ROSADO CAVALCANTE,

ANA LIDIANNY ASSIS DE OLIVEIRA,

EILZA NADIA DOS SANTOS BANDEIRA E

FILIPE ALEXANDRE DE CARNEIRO DE LUCENA.

Publicado por:
Aurineide Francisca da Silva Bezerra
Código Identificador:D75AB758

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE VISITAS IN-LOCO AS EMPRESAS

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, que nos dias 16 de Dezembro de 2020 até o dia 18 de Dezembro de 2020, dentre os horários de 08:00 horas e 17:00 horas, estará realizando visitas IN-LOCO as empresas que assinaram contratos com esta Prefeitura no ano de 2019, com o objetivo apenas para verificar se as mesmas existem fisicamente, são elas: **FERGANO COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE MONTAGEM LTDA, CNPJ nº 22.968.727/0001-08,** com endereço a Rua Ministro Dilson Funaro, nº 232, Bairro: Acácio Figueiredo, Cidade: Campina Grande – PB; **EXPANSAO MEDICA LTDA, CNPJ nº 11.392.682/0001-41**, com endereço a Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, nº 334, Bairro: Tambauzinho, Cidade: João Pessoa – PB; **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62**, com endereço a Rua Dom José, nº 258, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns – PE; **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42**, estabelecida a Av. A, S/N, Bairro: Dom Helder Câmara, Cidade: Garanhuns – PE; **POLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.742.015/0001-77**, com endereço a Rua Agostinho Branco, nº 163, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns – PE; **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.615.355/0001-30,** Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3341, Bairro: Torreão, Cidade: Recife – PE e **NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº**

04.922.653/0001-89, com endereço a Rodovia BR 408, S/N, Centro: Bairro Novo, Cidade: Carpina – PE.

Princesa Isabel/PB, 15 de Dezembro de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D448271E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 040/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco. Contratado:COPLAN – CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato n° 00179/2014, fica prorrogado para até 31 de março de 2021. Fundamentação legal:Art. 57, § 1º, II e VI, da Lei 8.666/93. Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, tendo em vista a escassez de insumos para a obra provocado pela pandemia da COVID-19 e atraso na liberação de recursos do Convênio pelo Governo Estadual, motivos pelos quais, houve atraso na execução do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos do Art. 57, § 1º, II e VI, da Lei 8.666/93.

São Francisco, 14 de Dezembro de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:00800BBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 075/2019
CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI (CNPJ nº 26.743.338/0001-27); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de dezembro de 2020 e termo final em 08 de março de 2021; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Arthur Ami Pereira Vieira – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1B9BAADF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI (CNPJ nº 09.041.189/0001-35); OBJETO: aquisição gradativa de pneus certificados pelo IN METRO; VALOR GLOBAL: R$ 14.415,00 (quatorze mil quatrocentos e quinze reais); VIGÊNCIA: 14 de dezembro a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.120/200.120; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.120/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.125/200.125; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.125/200.125; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 782 0031 1068 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 - VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Edilson Bispo de Jesus - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:60278828

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 003/2020

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Deliberações, tornam publico o presente ADITIVO ao Edital de Chamamento Publico Nº 001/2020, com a alteração da seguinte disposição:
1 – O Item 14, passará a vigorar com a seguinte redação:
14 – DO CRONOGRAMA
a) Previsão do lançamento do Edital:
25/11/2020
b) Inscrições das propostas:
26/11/2020 até 29/11/2020.
c) Análise das propostas
29/11/2020 até 30/11/2020
d) Divulgação do resultado preliminar de habilitação:
16/12/2020
e) Prazo para recurso:
17/12/2020
f) Divulgação do resultado definitivo de habilitação: .
18/12/2020
g) Seleção das propostas: .
21/12/2020
h) Divulgação do resultado final:
22/12/2020
i) Contratação:
23/12/2020
J) Execução das Propostas:
24/12/2020 a 29/12/2020
J) Prestação de Contas:
28/12/2020 a 08/01/2021

São José do Brejo do Cruz-PB, 15 de dezembro de 2020.

ANNETILHA PRISCILA DA SILVA LINO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:9CDCC8E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Serviços de paisagismo diversos no prédio do Centro Especializado em Reabilitação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00028/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00069/2020 - Francisco Silva de Sant Anna - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 1.512,50. ASSINATURA: 09.12.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:66EAB96D

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos diversos - em caráter emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00009/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00031/2020 - Lagean Comercio e Representacao Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 28.751,60; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 02.09.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E43493AE

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de podagem de árvores em diversas áreas públicas da cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00043/2020 - Messias Carneiro de Souza Junior - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 10.08.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:12C5E9A1

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE na Escola Severino Alves Barbosa, na sede deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2018. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00086/2018 - Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME - 5º Aditivo - acréscimo de R$ 97.204,67. ASSINATURA: 03.12.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F7DEA7D1

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de dez ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00073/2020 - Fm Servicos Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 5.352,00. ASSINATURA: 30.11.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4C4CE3A2

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2020, que objetiva: Execução dos serviços de manutenção predial da Escola Irmã Catterina Giraldo, neste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MALOG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 29.890,83.

Sapé - PB, 09 de Dezembro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B9FE5B7C

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de manutenção predial da Escola Irmã Catterina Giraldo, neste Município; DESIGNO os servidores Alex Júnior Vitorino, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Larissa de Souza Nascimento, Assessor Técnico Especializado, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 09 de Dezembro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A24CF12E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2020. OBJETO: Execução dos serviços de manutenção predial da Escola Irmã Catterina Giraldo, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/12/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B1C21805

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de manutenção predial da Escola Irmã Catterina Giraldo, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. 12.361.3004.1022 – Construir/Reformar/Ampliar Unidades Escolares – MDE. 4490.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00100/2020 - 09.12.20 - MALOG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 29.890,83.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F70B0895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2020 SAPÉ, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **ANDRÉ LUIZ BARBOSA BEZERRA DE LIMA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR CLÍNICO,** símbolo CADH-02, do Hospital Sá Andrade. Lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2D015454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2020 SAPÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **ALEX JUNIOR VITORINO,** matrícula nº 2123356, Secretário Municipal de Educação, na qualidade de membro indicado pelo atual Gestor, para compor a equipe de Transição de Governo em substituição a Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho, mat. 2121604, Procurador Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CDF04D1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO 2020

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão na ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o presidente autorizou a leitura das matérias do pequeno expediente do dia: Projeto de Lei nº 033/2020, Prorroga em caráter excepcional os mandatos e altera a data de eleição das Diretrizes escolares da Rede Pública Municipais de Ensino de Soledade, em virtude do período da pandemia do Novo Corona Vírus (COVID-19), de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 034/2020, Prorroga em caráter excepcional os mandatos do conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do IPSOL de Soledade, em virtude do período da pandemia do Novo Corona Vírus (COVID-19), de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 035/2020, Altera o Artigo da Lei Municipal nº 821/2019, Lei Orçamentária anual para Exercício Financeiro de 2020, que trata limite para abertura de Crédito adicionais suplementares, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 022/2020, Altera e acrescenta dispositivo na Lei nº 481/08, de 29 de dezembro de 2008, de acordo com a Lei 9717/1998, portaria SEPRT nº 9.907/2020, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Não havendoinscrito noTema Livre o presidente declarou aberto aOrdem do Dia: Projeto de lei nº 030/2020, Estima receita e fixa a despesa do Município de Soledade para exercício financeiro de 2021, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, não havendo discussão posto em votação foi aprovado por unanimidades de votos;Projeto de Lei nº 035/2020,Altera o Artigo da Lei Municipal nº 821/2019, Lei Orçamentária anual para Exercício financeiro de 2020, que trata limite para abertura de crédito adicionaissuplementares, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, não havendo discussão posto em votação foi aprovado por unanimidades de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Reginaldo Gomes Falcão1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 07 de dezembro de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:3DE56330

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora daCâmara Municipal de Vereadores de Soledade, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Ilustríssima senhora JANAINA BARROS ARAÚJO,oTitulo de Cidadã Soledadense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Soledade-PB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Art. 217. A Câmara concederá a pessoas físicas, radicadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao Município, o Título de Cidadão Soledadense.

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:AE8B0D6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA EM CARÁTER EXCEPCIONAL OS MANDATOS E ALTERA DATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOLEDADE EM VIRTUDE DO PERÍODO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia **30 de junho de 2021**, dos mandatos dos mandatos dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Soledade, bem como a eleição para a escolha dos novos dirigentes, que deverá se dar até a segunda semana do mês de julho de 2021 ou em nova data a ser definida por nova lei municipal regulamentadora.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:1005B573

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA EM CARÁTER EXCEPCIONAL OS MANDATOS CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DO IPSOL DE SOLEDADE EM VIRTUDE DO PERÍODO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia **30 de junho de 2021**, dos mandatos do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do IPSOL.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:31462B6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 481/08, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, DE ACORDO COM A LEI 9717/1998, PORTARIA SE-PRT/ME Nº 9.907/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos legais relativos as normas que dispõem sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de Soledade, alterando a Lei nº. 481/2008, a qual passa a vigorar com as seguintes modificações:
"Art. 12 (...)
(...)
§ 8º A Diretoria Executiva deverá obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na Lei nº. 9717/1998, ou quaisquer outra que venha a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função."
(...)
"Art. 13 Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência de Soledade - CMP, órgão superior consultivo de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, que terá 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, demais requisitos da Lei nº. 9717/1998 e Portaria SEPRT/ME nº. 9.907/2020, com a seguinte composição:
I – Diretor Presidente do IPSOL;
II – Um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
III – Um representante indicado pelo Poder Legislativo;
IV – Um representante dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo e/ou Legislativo e dois suplentes, eleitos, entre seus pares, em eleição direta;
V – Um representante dos servidores inativos segurados do IPSOL.
§ 1º A nomeação dos membros do CMP, dar-se-á por ato do Prefeito do Município;
§ 2º O mandato dos Conselheiros do CMP será de dois 2 (anos), permitida a recondução e reeleição, sendo obrigatória à renovação de metade dos membros a cada mandato, com exceção do Diretor Presidente do IPSOL;

(...)
§ 17 Os membros do Conselho definidos no caput deste artigo, reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por mês, conjuntamente com o Conselho fiscal, de acordo com cronograma definido na primeira reunião ordinária do exercício financeiro e publicado posteriormente, pelo qual restarão como convocados os membros para participarem de todas as reuniões estabelecidas, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de no mínimo 4 (quatro) de seus membros, com a disponibilização da pauta que será previamente definida pelo Presidente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sendo realizadas seguindo as seguintes regras:
§ 31 O CMP deverá obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na Lei nº. 9717/1998, ou quaisquer outra que venha a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função."
(...)
"Art. 17 O Conselho Fiscal - CF é o órgão responsável pela fiscalização e exame de conformidade dos atos financeiros praticados pela Diretoria do IPSOL, subsidiando o CMP, composto por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, preferencialmente, possuidores de formação em nível superior e atendedores dos demais requisitos da Lei nº. 9717/1998 e Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, sendo:
I – O Diretor Administrativo e Financeiro do IPSOL;
II – Um representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Soledade;
III – Um representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
IV – Um representante dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo e/ou Legislativo e dois suplentes, eleitos, entre seus pares, em eleição direta;
V – Um representante dos servidores inativos segurados do IPSOL;
(...)
§ 2º A nomeação do Presidente e membros do CF do IPSOL dar-se-á por ato do Prefeito Municipal;
§ 3º O mandato dos Conselheiros será de dois 2 (anos), permitida a recondução e reeleição, sendo obrigatória à renovação de metade dos membros a cada mandato;"
"Art. 17-A São requisitos para o exercício de mandato de membro do CF:
(...)
Parágrafo Único. O CF deverá obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na Lei nº. 9717/1998, ou quaisquer outras normas que venham a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função.
(...)
"Art. 99 O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Soledade corresponderá a 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPSOL, apurado no exercício financeiro anterior.
(...)
§ 3º A apuração da taxa de administração para manutenção do IPSOL deverá observar o art. 15 da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018."
Art. 2º O art. 99 entrará em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2021, demais alterações entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente § 3º e § 4º do art. 13 e § 4º e § 5º do art. 17 ambos da Lei nº 481/2008.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:9600287A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 851/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE TRATA SOBRE A CONCESSÃO E CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA PARA OS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º O art. 5º da Lei nº 851/2020, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os benefícios de que trata a presente lei, serão pagos por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por Decreto do Chefe do Executivo, com prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, o que será analisado pela situação de saúde do município de Soledade, eis que unicamente vinculados ao momento atípico e preocupante vivido pelo Município de Soledade, correndo nas dotações orçamentárias correspondentes.
Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:DD6A7AA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTINGUE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2002.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica extinto o inciso X, do art. 147, da Lei Complementar nº 005/2002.
Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:DC38B460

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008 E IMPLEMENTA PLANO DE AMORTIZAÇÃO VISANDO A EQUAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO IPSOL.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº. 786, de 14 de agosto de 2018, que modificou o art. 92, da Lei Municipal nº. 481, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92 Os órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, contribuirão com a alíquota de custo normal de 15,56% (quinze virgula cinquenta e seis por cento), sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores".
Art. 2º Para o equacionamento do déficit, fica instituído o plano de amortização indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2020, conforme as seguintes alíquotas amortizantes:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALIQUOTAS CRESCENTES	
ANO	**ALÍQUOTA**
2020	3,30%
2021	8,32%
2022	17,12%
2023	25,92%
2024	26,05%
2025	26,17%
2026	26,30%
2027	26,43%
2028	26,56%
2029	26,70%
2030	26,83%
2031	26,96%
2032	27,09%
2033	27,23%
2034	27,36%
2035	27,50%
2036	27,64%
2037	27,77%
2038	27,91%
2039	28,05%
2040	28,19%
2041	28,33%
2042	28,47%
2043	28,61%
2044	28,75%
2045	28,89%
2046	29,03%
2047	29,18%
2048	29,32%
2049	29,47%
2050	29,61%
2051	29,76%
2052	29,91%
2053	30,06%
2054	40,05%

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 786, de 14 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:1E0335A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00014/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2020, que objetiva: Aquisição emergencial de equipamentos de laboratório para exames de COVID–19 e enfretamentos, destinado às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIAGFARMA COMERCIOE SERVIÇOS DE PROD.HOSP.E LAB. LTDA - R$ 365.463,90; INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 65.106,60; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R$ 34.000,00.

Uirauna - PB, 15 de Dezembro de 2020

IZABEL CRISTINA DE FREITAS
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00014/2020. OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de laboratório para exames de COVID–19 e enfretamentos, destinado às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gerente de Atenção À Saude. RATIFICAÇÃO: Secretaria, em 15/12/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de laboratório para exames de COVID–19 e enfretamentos, destinado às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo 1.7.1.8.04.6.0 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente 2.4.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo 2.4.1.8.04.6.0 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00060/2020 - 15.12.20 - INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 06.260.394/0001-01 - R$ 65.106,60; CT Nº 00061/2020 - 15.12.20 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - CNPJ 10.485.989/0001-24 - R$ 34.000,00; CT Nº 00062/2020 - 15.12.20 - DIAGFARMA COMERCIOE SERVIÇOS DE PROD.HOSP.E LAB. LTDA - CNPJ 11.426.166/0001-90 - R$ 365.463,90.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:4D6DD1E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Especializados destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Uirauna - PB, 06 de Outubro de 2020

IZABEL CRISTINA DE FREITAS
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00013/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Especializados destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna–PB. ABERTURA: 06/10/2020 as 10:40 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 06/10/2020.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:3ED67FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DP00008/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2020, que objetiva: Aquisição emergencial de exames para sorologia de IgM, IgG, para população do município, para detecção do COVID–19 , no município de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - R$ 50.000,00.

Uirauna - PB, 12 de Agosto de 2020

IZABEL CRISTINA DE FREITAS
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2020. OBJETO: Aquisição emergencial de exames para sorologia de IgM, IgG, para população do município, para detecção do COVID–19 , no município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gerente de Atenção À Saude. RATIFICAÇÃO: Secretaria, em 12/08/2020.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:DB9F6BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
176/2020

PORTARIA nº. 176/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 15 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 15 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período

aquisitivo do ano de 2019, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna:

FRANCISCA PAULICÉIA PIRES DE MORAIS LIMA no período de 15/12/2020 A 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:0019917B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
177/2020

PORTARIA nº. 177/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 15 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 15 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

JOSÉ HENRIQUE DE LACERDA NETO no período de 15/12/2020 A 13/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:AC48FDED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.781/2020,ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº.781/2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 38.986.272,00 (Trinta e Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º.A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
Receitas Correntes	**30.676,431**	**78,69**
Impostos,Taixas e Contribuições de Melhoria	692,138	1,78
Contribuições	217.603	0,56
Receita Patrimonial	43,044	0,11
Receita de Serviços	1.244	0,00
Transferências Correntes	29.628.186	76,00
Outras Receitas Correntes	94.216	0,24
Receitas de Capital	**7.784.976**	**19,97**
Transferências de Capital	**7.784.976**	**19,97**
Deduções	**3.142.754**	**8,06**
Transferências Correntes	3.142.754	8,06
Total:	**35.318.653**	
1.Intra-Orçamentário:	**0**	**0,00**
2.Total Geral da Administração Direta:	**35.318.653**	**90,59**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
Receitas Correntes	**1.071.094**	**2,75**
Contribuições	926.620	2,38
Receita Patrimonial	7.202	0,02
Outras Receitas Correntes	137.272	0,35
Total:	**3.667.619**	
3.Intra-Orçamentário:	**2.596.525**	**6,66**
4.Total Geral da Administração Indireta:	**3.667.619**	**9,41**
Total Geral da Receita (2+4):	**38.986.272**	

Artigo.3º.A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
Despesas Correntes	**25.508.044**	**65,43**
Pessoal E Encargos Sociais	16.188.946	41,52
Juros E Encargos Da Dívida	5.436	0,01
Outras Despesas Correntes	9.314,662	23.89
Despesas De Capital	**9.594.209**	**24,61**
Investimentos	9.011.915	23.12
Inversões Financeiras	31.848	0.08
Amortização Da Dívida	550.446	1,41
Reserva de Contingência	**215.800**	**0,55**
Reserva de Contingência	**215.800**	**0,55**
Total:	**35.318.653**	
1.Intra-Orçamentário:	**2.596.525**	**6,66**
2.Total Geral da Administração Direta:	**35.318.653**	**90,59**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
Despesas Correntes	**3.453.348**	**8,86**
Pessoal E Encargos Sociais	3.289.986	8,44
Outras Despesas Correntes	163.362	0,42
Despesas De Capital	**5.834**	**0,02**
Investimentos	4.215	0,01
Amortização Da Dívida	1.619	0,00
Reserva de Contingência	**208.437**	**0.53**
Reserva de Contingência	**208.437**	**0.53**
Total:	**3.667.619**	
3.Intra-Orçamentário:	**0**	**0,00**
4.Total Geral da Administração Indireta:	**3.276.122**	**8,95**
Total Geral da Despesa (2+4):	**38.986.272619**	

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
01.010	Câmara Municipal	1.143,914	2,93
02.010	Gabinete do Prefeito	827.452	2,12
02.020	Advocacia Geral do Município	384.529	0,99
02.030	Secretaria De Administração E Coordenação	927.306	2,38
02.040	Secretaria De Planejamento E Urbanismo- SEPLAN	182.677	0,47
02.050	Secretaria De Finanças,Orçamentos E Controle Das Despesas	1.421.096	3,65
02.060	Secretaria Da Educação	10.396.757	26.67
02.070	Secretaria De Saúde	3.948.358	10,13
02.080	Secretaria Da Agricultura,Meio Ambiente,Recursos Hídricos e Minerais	1.027.913	2,64
02.090	Secretaria Dos Serviços Públicos E Do Desenvolvimento Setorial	4.077.054	10,46
02.100	Secretaria Do Trabalho E Ação Social	860.898	2,21
02.110	Secretaria Da Cultura E Do Turismo,Esporte e Lazer	2.082.418	5,34
02.140	Secretaria De Transportes	121.988	0,31
02.150	Fundo Municipal De Saúde	5.314.506	13,63
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	2.273.688	5.83
02.162	Secretaria De Transparência E Controle Interno - SETRACI	95.232	0,24
02.163	Contadoria Municipal - CONTAM	17.067	0,04
99.990	Reserva De Contingência	215.800	0,55
Total:		**35.318.653**	
1.Intra-Orçamentário:		**2.596.525**	**6,66**
4.Total Geral da Administração Direta:		**35.318.655**	**90,59**

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
03.170	Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais Bonitense	3.667.619	9,41
Total:		**3.667.619**	
1.Intra-Orçamentário:		**0**	**0,00**
4.Total Geral da Administração Indireta:		**3.667.619**	**9,41**
Total Geral da Despesa (2+4):		**38.986.272**	

Artigo 4.º.A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 424.237,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º.O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.ºA execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único:Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a)Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§1º.O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo

Artigo 8.º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E0643B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.782/2020.ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 716, DE 11 DE JULHO DE 2017 (DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE QUE TRATA O DECRETO FEDERAL Nº 8.869/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) E MODIFICA DISPOSITIVOS

LEI Nº.782/2020.

Altera dispositivo da Lei nº 716, de 11 de julho de 2017 (Dispõe sobre o Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé, de que trata o Decreto Federal nº 8.869/2016, e dá outras providências) e modifica dispositivos da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.O art. 2º, da Lei Municipal nº 716/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. No âmbito do Município de Bonito de Santa Fé, o programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, fica composto dos seguintes profissionais ou funções e quantidades:

a) Visitador - PCF, em número de 06;
b) Supervisor - PCF, em número de 01."

Art.2º.O §1º, do art.10, da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

" **Art. 10**. .....
.....

~~§ 1º. Os cargos intitulados "Camareira", "Assistente de Tv", "Zelador de Cemitério", "Servente", "Diarista", "Disponível", "Ajudante" e "Serviços Eventuais", "Carpinteiro", "Auxiliar de Construtor", "Pedreiro", "Encanador", "Mestre de Obras", "Marceneiro", "Auxiliar de Eletricidade", "Atendente Auxiliar de Gabinete", "Organizador do Almoxarifado", "Jardineiro" e "Ajudante de Pedreiro", constantes da admissão de servidores do Município, passam a denominar-se "Auxiliar de Serviços Gerais - I. (§ 1º com nova redação determinada pela Lei nº 631/2012)~~

§ 1º. Os cargos intitulados "Camareira", "Assistente de TV", "Zelador de Cemitério", "Servente", "Diarista", "Disponíve", "Ajudante" e "Serviços Eventuais", "Carpinteiro", "Auxiliar de Construtor", "Pedreiro", "Encanador", "Mestre de Obras", "Marceneiro", "Auxiliar de Eletricidade", "Atendente Auxiliar de Gabinete", "Organizador do Almoxarifado", "Jardineiro", "Ajudante de Pedreiro", **"**Operador de TV", "Zeladora", "Operário de Pedreiro", "Auxiliar de Construtor", "Mestre de Obras", "Marcineiro (Marceneiro)", "Auxiliar de Construtor" e **"Assistente Técnico"**, constantes da admissão de servidores do Município, passam a denominar-se "Auxiliar de Serviços Gerais - I**."** ~~(§ 1º com nova redação determinada pela Lei nº 631/2012)~~

Art.3º.O Art.1º,O Anexo (Adendo) X da Lei nº 661, de 06 de agosto de 2014, o cargo de Assistente Jurídico, de provimento efeito, "Assistente Jurídico" passa a ter a seguinte denominação:

b) Assistente Jurídico fica redenominado para "Advogado Assistente".

Art.4º. Os Anexos (Adendo) IX, X e XI da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001(com as alterações introduzidas pelas leis nºs.561/2009,555/2014,661/2014,676/2015 e 752/2019, passam a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO (ADENDO) IX
CARGOS COM NOMEMCLATURAS REDENOMINADAS

Nomenclatura Anterior	**Nova Nomenclatura**
Camareira, Assistente de Tv, Zelador de Cemitério, Servente, Diarista, Disponíve, Ajudante e Serviços Eventuais "Carpinteiro", "Auxiliar de Construtor", "Pedreiro", "Encanador", "Mestre de Obras", "Marceneiro", "Auxiliar de Eletricidade", "Atendente Auxiliar de Gabinete", "Organizador do Almoxarifado", "Jardineiro" e "Ajudante de Pedreiro", "Operador de Tv", "Zeladora", "Operário de Pedreiro", "Auxiliar de Construtor", "Mestre de Obras", "Marcineiro (Marceneiro)", "Auxiliar de Construtor" e "**Assistente Técnico**"	**Auxiliar de Serviços Gerais - I**
Fiscal de Estradas, "Fiscal" e "Fiscal de Obras"	Fiscal de Serviços

Tratorista	Motorista
Locutor	Assistente de Comunicação
Subscretário	Analista Administrativo
Secretário de Finanças	Assistente Financeiro
Auxiliar da Banda de Música	Maestro Assistente
Chefe do Setor de Tributação	Analista Assistente Tributário
Supervisor do Mobral, 'Regente de Ensino', 'Regente de Ensino I", "Secretária Municipal de Educação e 'Técnico Administrativo' "Bibliotecário", "Auxiliar de Escrita", "Atendente de Saúde", "Segunda Escriturária", "Auxiliar de Serviços Administrativos", "Identificador Profissional", "Regente Auxiliar" e "Enfermeira (não graduada)	"Agente Administrativo".
Vigilante e Guarda Noturno	Agente da Guarda Municipal
'Fiscal Administrativo', 'Fiscal Tributário' e 'Fiscal Auxiliar de Serviço Tributário', "Fiscal Arrecadador" e "Fiscal Arrecadador Distrital"	'Fiscal de Tributos "
'Regente de Ensino I" e "Regente Auxiliar"	"Regente de Ensino"
"Assistente Jurídico"	***"Advogado Assistente"***

(ANEXO (ADENDO) IX com redação determinada pelas Leis nºs 554/2008, 561/2009 e 728/32018)

ANEXO X
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior Diversa

Nomenclatura	**Nº Vagas**	**Perspectiva de Provimento**	**Jornada de Trabalho / Semanal**	**Vencimento (R$)**	**Gratificações e comissões até**	**Habilitação Mínima Exigida p/ Provimento**
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	70%	.....
		.....	.....	.....	70%	.....
.....	.....	.....	.....	.....	70%	.....
.....	.....	.....	.....	.....	70%	.....
.....	.....	.....	.....	.....	70%	.....
.....	.....	.....	.....	.....	70%	.....
~~Assistente Jurídico~~ Advogado Assistente	01	Norma Constitucio-nal	40:00 horas	2.500,00	50%	Curso Superior em Direito + Registro na OAB.
Fiscal de Tributos	.....	.....	.....	.....	70%	.....
Advogado	02	Norma Constitucio-nal	40:00 horas	2.700,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Agente Administrativo	70	Norma Constitucio-nal	40:00 horas	1.300,00	70%	Ensino Médio
Agente de Guarda Municipal	25	Norma Constitucio-nal	40:00 horas	1.300,00	70%	Ensino Fundamental
Agente de Limpeza Urbana- Gari	25	Norma Constitucio-nal	40:00 horas	1.300,00	70%	Ensino Fundamental
Analista Administrativo	05	Norma Constitucio-nal	40:00 horas	1.600,00	70%	Administração, Economia ou outras áreas correlatas a área de atuação
(Nova redação dada pela Lei Municipal nº 655/2014, na qual consta equivocadamente como Anexo VIII, bem como pela Lei nº 661/2014)						

(Nova redação dada pelas Leis nº 676/2015 e 752/2019)

ANEXO XI
~~DESCRIÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES~~
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO
.....

ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL
.....
.....

ASSISTENTE JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES: Atuar no exercício da representação judicial e extrajudicial do Município, juntamente com o(s) advogado(s) do Município; Prestar assessoria jurídica; Auxiliar na execução de tarefas relacionas às atividades inerentes à Advocacia Geral do Município ou Procuradoria Jurídica, sob supervisão do Advogado Geral do Município, quando em exercício no órgão, assim como executar as atividades ligadas à Administração Pública Municipal, dentro dos princípios éticos, preservando interesses individuais e coletivos, através das seguintes ações: fornecer assessoria jurídica, apoio técnico-jurídico e administrativo; organizar o material legislativo doutrinário e jurisprudencial; acompanhar processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, inclusive quanto às publicações em Diário Oficial; auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios técnicos ou informações em processos administrativos; auxiliar na elaboração de peças processuais e outros documentos relativos a sua atividade, vedado a representação judicial e extrajudicial; prestar informações ao público interessado; operacionalizar equipamentos de dados afetos à área; participar de reuniões com representantes do Poder Público; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior, desde que estas não conflitem com as atribuições privativas do Advogado ou Procurador Municipal. Em situações excepcionais devidamente justificada, prestar assessoramento ou assistência jurídica gratuita a pessoas carentes do Município. (Redação dada pela Lei nº 661/2014)

ADVOGADO

ATRIBUIÇÕES: Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município; Instruir e dar parecer em processos; acompanhar o andamento de processos pertinentes ao Município; prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos da Administração Direta e Indireta; apresentar recursos nas instâncias competentes; comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Município; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
.....
.....

.....

Art.4º. Esta lei entra em vigor:

I - em relação ao artigo 2ª, na parte que altera o §6º, alínea "b", do Art.10 da Lei nº 431/2001,e O Art.1º,O Anexo (Adendo) X da Lei nº 661, de 06 de agosto de 2014,passam a vigorar a partir de 05 (cinco) de janeiro de 2021;

II - Quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2019, que se refere ao disposto no Art.1º.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B2919EE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO DE Nº 172/2020

A Secretaria administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o terceiro termo aditivo de valor ao contrato firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Empresa **ITAMED COMERCIO LTDA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 172/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Dá-se o valor total contratado de **R$ 323.620,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte reais)**, fica reajustado os ITENS (11, 12, 13 e 14) contudo após uma consulta realizada com sucesso em **10 de dezembro 2020** através da plataforma "PREÇODAHORA" do Governo do Estado da Paraíba (https://precodahora.pb.gov.br/produtos/), onde tomamos como base os municípios de Campina Grande/PB e João Pessoa/PB, referente ao Contrato de Serviços de Nº 172/2020, que corresponde ao valor total de **R$ 105.700,00** (cento e cinco mil, setecentos e reais), desta forma considerado a necessidade de continuação dos serviços contratados o valor total contratado passa a ser de **R$ 429.320,00** (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAN.	V. REAJ. R$	V. TOTAL R$
11	Luva de procedimento G c/100	CX	1.000	15,10	15.100,00
12	Luva de procedimento M c/100	CX	2.000	15,10	30.200,00
13	Luva de procedimento P c/100	CX	3.000	15,10	45.300,00
14	Luva de Procedimento PP c/100	CX	1.000	15,10	15.100,00
Total R$					**105.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): ITAMED COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: CNPJ nº 29.409.474/0001-73
VIGÊNCIA: 04 de Setembro 2020 a 31 de dezembro 2020.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5B66CF6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2020

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2020 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA						
CNPJ: 25.476.998/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM, com ausência de impurezas	IPIRANGA	LITRO	110000	4,37	480.700,00
2	ETANOL COMUM, com ausência de impurezas	IPIRANGA	LITRO	30000	3,13	93.900,00
3	ÓLEO DIEESEL COMUM, com ausência de impurezas	IPIRANGA	LITRO	80000	3,41	272.800,00
4	ÓLEO DIESEL S–10, com ausência de impurezas	IPIRANGA	LITRO	120000	3,52	422.400,00
5	GASOLINA ADITIVADA, com ausência de impurezas	IPIRANGA	LITRO	50000	4,46	223.000,00
TOTAL						1.492.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 25.476.998/0001-26.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 1.492.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 15 de Dezembro de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:3E0ECF07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 2.162, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2162/2020 Em, 1 de Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1899, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.424.514,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Quatorze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060				**Secretaria de Educação**	
12	361	1045	2014	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	

0000208	3390.30	99	1001	Material de Consumo	30.868,00
Total da Ação					30.868,00
12	361	1045	2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000349	3190.13	99	1114	Obrigações Patronais	152.754,00
Total da Ação					152.754,00
12	365	1045	2025	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000277	3190.11	99	1113	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.188,00
Total da Ação					17.188,00
12	368	1045	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - RecursosOrdinários	
0000313	3390.30	99	1001	Material de Consumo	13.952,00
Total da Ação					13.952,00
Total da Unidade Orçamentária					214.762,00
02.070				**Secretaria de Saúde**	
10	301	1044	2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000379	3190.04	99	1211	Contratação por Tempo Determinado	7.251,00
0000381	3190.13	99	1211	Obrigações Patronais	133.630,00
Total da Ação					140.881,00
10	301	1044	2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000420	3190.13	99	1001	Obrigações Patronais	1.036,00
0000426	3390.32	99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.740,00
0000434	3390.93	99	1001	Indenizações e Restituições	200,00
Total da Ação					20.976,00
Total da Unidade Orçamentária					161.857,00
02.080				**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20	608	2015	1014	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
0000341	4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	493.001,00
Total da Ação					493.001,00
20	608	2015	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000466	3390.30	99	1001	Material de Consumo	29.799,00
0000469	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.914,00
Total da Ação					33.713,00
Total da Unidade Orçamentária					526.714,00
02.090				**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	122	1048	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000518	3390.30	99	1001	Material de Consumo	117.137,00
Total da Ação					117.137,00
Total da Unidade Orçamentária					117.137,00
02.100				**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**	
08	244	1046	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
0000590	3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	711,00
Total da Ação					711,00
Total da Unidade Orçamentária					711,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**	
13	122	1047	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000691	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	590,00
Total da Ação					590,00
Total da Unidade Orçamentária					590,00
02.130				**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18	122	1048	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000763	3390.30	99	1001	Material de Consumo	420,00
Total da Ação					420,00
Total da Unidade Orçamentária					420,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1044	2073	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica	
0000834	3190.04	99	1214	Contratação por Tempo Determinado	86.969,00
0000840	3390.30	99	1214	Material de Consumo	20.848,00
Total da Ação					107.817,00
10	304	1044	2074	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000859	3190.13	99	1211	Obrigações Patronais	16.653,00
0000864	3390.30	99	1214	Material de Consumo	2.058,00
Total da Ação					18.711,00
10	303	1044	2075	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000241	3190.11	99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.710,00
Total da Ação					6.710,00
10	302	1044	2076	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000884	3190.13	99	1214	Obrigações Patronais	62.104,00
0000888	3390.30	99	1214	Material de Consumo	127.440,00
Total da Ação					189.544,00
10	302	1044	2078	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios	
0000926	3390.30	99	1211	Material de Consumo	66.615,00
Total da Ação					66.615,00
Total da Unidade Orçamentária					389.397,00
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1046	2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000967	3390.30	99	1311	Material de Consumo	2.387,00
Total da Ação					2.387,00
08	244	1046	2081	Bloco de Financiamento e Cadastro da Gestão do Programa Bolsa Família Único	
0000982	3390.39	99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.599,00
Total da Ação					1.599,00
08	243	1046	2085	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	
0001015	3390.30	99	1311	Material de Consumo	257,00
Total da Ação					257,00
08	244	1046	2086	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	
0001028	3390.30	99	1311	Material de Consumo	5.520,00
0001035	4490.52	99	1311	Equipamentos e Material Permanente	3.163,00
Total da Ação					8.683,00
Total da Unidade Orçamentária					12.926,00
Total de Suplementações					**1.424.514,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.424.514,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Quatorze Reais), como segue:

02.060				**Secretaria de Educação**	
12	361	1045	2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000171	3390.39	99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Ação					100.000,00
12	365	1045	2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000182	3190.11	99	1111	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.762,00
Total da Ação					114.762,00
Total da Unidade Orçamentária					214.762,00
02.070				**Secretaria de Saúde**	
10	512	1044	1008	Complementação de Ações de Saneamento Básico	
0000372	4490.51	99	1220	Obras e Instalações	161.857,00
Total da Ação					161.857,00
Total da Unidade Orçamentária					161.857,00
02.080				**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20	608	2015	1014	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
0000441	4490.52	99	1510	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total da Ação					300.000,00
18	544	2015	1016	Construção e/ou revitalização de sistemas de abastecimento de água	
0000449	4490.51	99	1510	Obras e Instalações	133.001,00
Total da Ação					133.001,00
26	782	2015	2046	Manutenção de Estradas Vicinais	
0000488	3390.39	99	1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.713,00
Total da Ação					93.713,00
Total da Unidade Orçamentária					526.714,00
02.090				**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	451	1048	1017	Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	
0000492	4490.51	99	1510	Obras e Instalações	117.137,00
Total da Ação					117.137,00
Total da Unidade Orçamentária					117.137,00
02.100				**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**	
08	244	1046	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
0000586	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	711,00
Total da Ação					711,00
Total da Unidade Orçamentária					711,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**	
13	122	1047	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000684	3350.41	99	1001	Contribuições	590,00
Total da Ação					590,00
Total da Unidade Orçamentária					590,00
02.130				**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18	122	1048	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000758	3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	420,00
Total da Ação					420,00
Total da Unidade Orçamentária					420,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**	
10	303	1044	2075	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000877	3390.32	99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
Total da Ação					100.000,00
10	302	1044	2076	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000893	3390.39	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.397,00
Total da Ação					89.397,00
10	301	1044	2077	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios	
0000904	3190.13	99	1211	Obrigações Patronais	190.000,00
Total da Ação					190.000,00
10	302	1044	2078	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios	
0000923	3190.13	99	1211	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					389.397,00
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1046	2082	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	
0000984	3390.14	99	1311	Diárias - Civil	4.000,00
Total da Ação					4.000,00
08	244	1046	2087	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0001044	3390.30	99	1001	Material de Consumo	8.926,00
Total da Ação					8.926,00
Total da Unidade Orçamentária					12.926,00
Total de Anulações					**1.424.514,00**
Total de Outras Fontes					**0,00**
Total Geral de Fontes					**1.424.514,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0DB62DE5

GABINETE
DECRETO Nº 2.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2163/2020 Em, 19 de Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1899, de 2 de dezembro de 2019, combinado com a Lei nº 1.882, 21 de junho de 2019.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050				**Secretaria de Finanças**	
28	845	0001	0003	Contribuições ao PASEP	
0000118	3390.47	99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
Total da Ação					80.000,00
28	843	0001	0004	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
0000121	4690.71	99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	120.000,00
Total da Ação					120.000,00
Total da Unidade Orçamentária					200.000,00
Total de Suplementações					**200.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), como segue:

99.990				**Reserva de Contingência**	
99	999	2015	9001	Reserva de Contingência	
0001082	9990.99	99	1001	Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Ação					200.000,00
Total da Unidade Orçamentária					200.000,00
Total de Anulações					**200.000,00**
Total de Outras Fontes					**0,00**
Total Geral de Fontes					**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0E0CBBE2

GABINETE
BALANCETES MENSAIS MÊS DE OUTUBRO

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade			**Outubro de 2020**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receita Correntes**	**6.144.016,97**	**71.314.627,83**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**5.289.794,78**	**49.255.755,06**
1100.00.00.00	Receita Tributária	312.024,83	3.029.145,51	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.639.065,43	36.975.173,26
1110.00.00.00	IMPOSTOS	309.886,96	3.005.236,95	3190.00	Aplicações Diretas	3.639.065,43	36.975.173,26
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	117.655,74	1.212.419,51	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.477,48	193.917,54
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	117.655,74	1.212.419,51	3190.03	Pensões	26.708,53	280.307,57
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	117.655,74	1.211.065,78	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	347.180,53	3.486.483,28
1113.03.41.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00	1.353,73	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.592.971,44	27.294.801,97
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	192.231,22	1.792.817,44	3190.13	Obrigações Patronais	653.727,45	5.690.841,55
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	63.609,38	673.696,15	3190.91	Sentenças Judiciais	0,00	7.707,42
1118.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.078,05	175.478,96	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	21.113,93
1118.01.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	24.360,14	250.493,75	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.650.729,35	12.280.581,80
1118.01.41.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	37.171,19	247.723,44	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.335,00	106.930,00
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	128.621,84	1.119.121,29	3350.41	Contribuições	1.200,00	78.733,00
1118.02.31.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	128.621,84	1.119.041,54	3350.43	Subvenções Sociais	3.135,00	28.197,00
1118.02.32.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza - ISS	de 0,00	79,75	3390.00	Aplicações Diretas	1.646.394,35	12.173.651,80
1120.00.00.00	Taxas	2.137,87	23.908,56	3390.14	Diárias - Civil	846,60	14.442,00
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.137,87	23.908,56	3390.30	Material de Consumo	643.212,05	4.862.745,10
1121.01.00.00	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	2.137,87	23.908,56	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	0,00	413.481,55
1121.01.11.01	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	0,00	6.340,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	259.073,12	1.074.760,76
1121.01.11.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	790,00	3.960,00	3390.35	Serviços de Consultoria	13.000,00	126.100,00
1121.01.11.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	652,44	8.391,42	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	61.432,95	728.435,89
1121.01.11.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35,43	777,14	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	512.299,53	3.351.007,32
1121.01.11.06	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	660,00	4.440,00	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	13.193,83	119.144,47
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	0,00	559.346,20	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	64.389,92	682.061,90
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	559.346,20	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.840,66	136.808,57
1240.00.11.01	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	559.346,20	3390.91	Sentenças Judiciais	0,00	23.159,30
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.725,89	73.912,32	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	798,11	325.058,95
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	4.725,89	73.912,32	3390.93	Indenizações e Restituições	27.307,58	316.445,99
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	4.725,89	73.912,32	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**271.487,84**	**4.182.294,38**
1321.00.11.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	18,12	2.764,47	4400.00	INVESTIMENTOS	171.924,69	3.371.300,96

1321.00.11.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	1.767,18	13.974,87	4490.00	Aplicações Diretas	171.924,69	3.371.300,96
1321.00.11.03	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.344,67	49.099,22	4490.51	Obras e Instalações	171.924,69	2.425.143,97
1321.00.11.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	595,92	8.073,76	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	944.156,99
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.804.039,80	67.379.060,15	4490.61	Aquisição de Imóveis	0,00	2.000,00
1710.00.00.00	Transferências Intragovernamentais	3.738.763,70	47.926.169,01	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.563,15	810.993,42
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.738.763,70	47.926.169,01	4690.00	Aplicações Diretas	99.563,15	810.993,42
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	1.706.996,36	18.628.306,95	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	99.563,15	701.592,36
1718.01.21.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.705.372,34	17.621.400,67	4690.91	Sentenças Judiciais	0,00	109.401,06
1718.01.41.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	1.003.428,67				
1718.01.51.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.624,02	3.477,61				
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	36.738,40	296.710,93				
1718.02.61.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	36.738,40	296.710,93				
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	1.439.172,96	20.893.775,37				
1718.03.11.02	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	113.400,00	1.117.800,00				
1718.03.11.04	Programa de Saúde Bucal	0,00	14.850,00				
1718.03.21.01	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	655.310,63	6.553.507,34				
1718.03.21.02	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	92.059,00	920.590,00				
1718.03.31.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	36.484,69	323.684,15				
1718.03.41.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	16.263,83	180.638,30				
1718.03.91.01	Outros Programas do SUS	525.654,81	11.782.705,58				
1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	90.116,38	881.822,93				
1718.05.11.01	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	28.154,94	324.169,97				
1718.05.31.01	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	52.974,00	476.766,00				
1718.05.41.01	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	8.987,44	80.886,96				
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	59.190,68	1.151.824,21				
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
	Ed						
1718.09.11.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	59.190,68	1.151.824,21				
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	59.152,04	1.109.914,86				
1718.12.11.01	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	7.851,84	312.764,19				
1718.12.11.02	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	7.423,61	186.629,63				
1718.12.11.03	Piso Básica Variável- SCFV	10.696,61	179.841,75				
1718.12.11.05	Índice de Gestação Descentralizada- IGDBF	10.751,98	112.871,29				
1718.12.11.06	Outros Programas do FNAS	22.428,00	317.808,00				
1718.99.00.00	Outras Transferências da União	347.396,88	4.963.813,76				
1718.99.11.02	Demais Transferências da União	347.396,88	4.233.790,82				
1718.99.11.03	Outras Transferências da União PFEC LC 173 SAÚDE E ASSISTÊNCIA	0,00	474.185,07				
1718.99.11.04	Outras Transferências da União - Lei Aldir Blanc	0,00	255.837,87				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	759.349,77	6.894.785,85				
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	759.349,77	6.894.785,85				
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	701.661,10	6.239.669,54				
1728.01.11.01	Cota-Parte do ICMS	563.178,20	4.961.903,81				
1728.01.21.01	Cota-Parte do IPVA	131.348,02	1.248.579,06				
1728.01.31.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	442,57	3.027,41				
1728.01.41.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.692,31	26.159,26				
1728.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	57.688,67	593.261,20				
1728.03.11.01	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	57.688,67	593.261,20				
1728.07.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	61.855,11				
1728.07.11.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	61.855,11				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.305.926,33	12.558.105,29				
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.305.926,33	12.558.105,29				
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.305.926,33	12.558.105,29				
1758.01.11.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.305.926,33	12.558.105,29				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.226,45	273.163,65				
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	16.330,07	149.361,43				
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora	16.330,07	149.361,43				
1910.01.11.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	16.330,07	149.361,43				
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	6.487,40	109.834,85				
1922.00.00.00	Restituições	6.487,40	109.834,85				
1922.99.00.00	Outras Restituições	6.487,40	109.834,85				
1922.99.11.01	Outras Restituições	6.487,40	109.834,85				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	408,98	13.967,37				
1990.99.00.00	Outras Receitas	408,98	13.967,37				
1990.99.11.01	Outras Receitas	408,98	13.967,37				
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**0,00**	**3.343.845,32**				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	3.343.845,32				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.343.845,32				
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	3.343.845,32				
2418.04.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	0,00	1.905.982,00				
2418.04.11.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado à Atenção Básica	0,00	1.905.982,00				
2418.05.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	21.300,00				
2418.05.11.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	21.300,00				
2418.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	1.416.563,32				
2418.10.91.02	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Regional	0,00	1.416.563,32				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	480.392,96	4.767.677,17				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	480.392,96	4.767.677,17				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	341.399,23	3.524.975,32				
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	341.399,23	3.524.975,32				
9718.01.00.00	Participação na Receita da União	341.399,23	3.524.975,32				
9718.01.21.01	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	341.074,44	3.524.279,86				
9718.01.51.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	- 324,79	695,46				

9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.993,73	1.242.701,85				
9728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	138.993,73	1.242.701,85				
9728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	138.993,73	1.242.701,85				
9728.01.11.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	– 112.635,62	992.380,59				
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
	ICMS						
9728.01.21.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB IPVA	- 26.269,60	249.715,80				
9728.01.31.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB IPI – Exportação	- 88,51	605,46				
Total do Movimento Orçamentário:		**5.663.624,01**	**69.890.795,98**			**5.561.282,62**	**53.438.049,44**

Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		**444.984,03**	**4.750.209,64**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**428.767,10**	**5.784.443,43**
	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	**0,00**	**7.508,06**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe**	**870,00**	**14.351,36**
000050	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	290,50	PAGAMENTO A MAIOR	270,00	2.253,06
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	7.217,56	PAGAMENTOS INDEVIDOS	600,00	12.098,30
	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**1.047.508,68**
000229	Secretaria de Saúde-2019	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2019	0,00	152.948,87
000230	Gabinete do Prefeito-2019	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2019	0,00	9.980,72
000231	Secretaria de Administração-2019	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2019	0,00	25.040,00
000232	Fundo Municipal de Saúde-2019	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2019	0,00	368.396,82
000233	Fundo Municipal de Assistência Social-2019	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2019	0,00	15.631,39
000234	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2019	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2019	0,00	31.532,70
000235	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2019	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2019	0,00	44.855,07
000236	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2019	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2019	0,00	14.017,00
000237	Secretaria de Educação-2019	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2019	0,00	244.148,35
000238	Secretaria de Finanças-2019	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2019	0,00	129.033,71
000239	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2019	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2019	0,00	1.070,74
000240	Procuradoria Geral do Município-2019	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2019	0,00	7.452,27
000241	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2019	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2019	0,00	129,69
000242	Secretaria de Indústria e Comércio-2019	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2019	0,00	76,83
000243	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2019	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2019	0,00	2.334,49
000244	Secretaria de Transportes e Trânsito-2019	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2019	0,00	860,03
	6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**249.640,14**	**2.509.289,24**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**249.296,87**	**2.433.965,83**
000009	INSS DIVERSOS	242.132,49	2.450.264,52	INSS DIVERSOS	245.215,03	2.371.098,11
000034	INSS - Contribuintes Individuais	7.507,65	59.024,72	INSS - Contribuintes Individuais	4.081,84	62.867,72

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**444.984,03**	**4.750.209,64**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**428.767,10**	**5.784.443,43**
	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**24.044,57**	**241.568,76**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**23.918,43**	**263.553,69**
000010	IMPOSTO SINDICAL	23.488,66	235.765,56	IMPOSTO SINDICAL	23.497,63	259.293,94
000023	SESTSENAT	134,00	1.770,48	SESTSENAT	0,00	284,00
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	9,36	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	32,68
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	421,91	4.023,36	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	420,80	3.943,07
	14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita Depósitos/Despesa Depósitos)	**0,00**	**21.566,35**	**14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita Depósitos/Despesa Depósitos)**	**0,00**	**21.566,35**
000014	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	21.566,35	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	21.566,35
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	**8.650,93**	**85.855,08**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**16.670,49**	**86.277,40**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	8.650,93	85.855,08	PENSÃO ALIMENTÍCIA	16.670,49	86.277,40
	25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**149.119,41**	**1.728.886,61**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**123.944,86**	**1.765.088,29**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	149.119,41	1.728.886,61	CONSIGNAÇÃO CAIXA	123.944,86	1.765.088,29
	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	**13.528,98**	**114.703,36**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**11.671,45**	**116.644,07**
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	13.528,98	114.703,36	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	11.671,45	116.644,07
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	**0,00**	**40.832,18**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**	**2.395,00**	**35.487,76**
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	0,00	40.832,18	SALÁRIO- MATERNIDADE	2.395,00	35.487,76
Transferências Financeiras		**0,00**	**110.409,41**	**Transferências Financeiras**	**230.348,16**	**2.303.481,60**
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	**0,00**	**110.409,41**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**	**230.348,16**	**2.303.481,60**
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	222.780,98	2.227.809,80
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	7.567,18	75.671,80
000086	RESTITUIÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	110.409,41	RESTITUIÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	0,00
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		**444.984,03**	**4.860.619,05**		**659.115,26**	**8.087.925,03**

Saldo Disponível								
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**4.732,13**	**10.102,57**		**3.287,32**	**3.287,32**	
Conta Caixa			**4.732,13**	**10.102,57**	**Conta Caixa**	**3.287,32**	**3.287,32**	
000001	0 0	Conta Caixa	4.732,13	10.102,57	0 0	Conta Caixa	3.287,32	3.287,32
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**36.569,78**	**31.011,08**		**31.011,08**	**31.011,08**	

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**36.569,78**	**31.011,08**			**31.011,08**	**31.011,08**
Banco do Brasil			**70.90**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**0,00**	**0,00**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	50,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00

000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	20,90	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000271	28395 9	PMP PFEC LC 173 II - LIVRE	0,00	0,00	28395 9	PMP PFEC LC 173 II - LIVRE	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**6.786,83**	**6.786,83**	**Banco do Nordeste**		**6.786,83**	**6.786,83**
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	6.786,83	6.786,83	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	6.786,83	6.786,83
Banco Santander S.A			**21.220,27**	**21.220,27**	**Banco Santander S.A**		**21.220,27**	**21.220,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**36.569,78**	**31.011,08**			**31.011,08**	**31.011,08**
Caixa Econômica Federal			**8.491,78**	**3.003,98**	**Caixa Econômica Federal**		**3.003,98**	**3.003,98**
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	5.537,80	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**40.310,52**	**4.534,22**			**41.303,82**	**41.303,82**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**40.310,52**	**4.534,22**			**41.303,82**	**41.303,82**
Banco do Brasil			**35.776,30**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**36.769,60**	**36.769,60**
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	20,90	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	10,45	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	20,90	20,90
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	20,90	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	20,90	20,90
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	(1.229,16)	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**40.310,52**	**4.534,22**			**41.303,82**	**41.303,82**
Banco do Brasil			**35.776,30**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**36.769,60**	**36.769,60**
		NOVOS ESTABELECIMEN				ESTABELECIMEN		
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,45	10,45
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	1.229,16	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	982,85	982,85
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	35.630,00	0,00	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	35.630,00	35.630,00
000269	28394 0	PMP PFEC LC 173 I-ASSISTÊNCIA	94,05	0,00	28394 0	PMP PFEC LC 173 I-ASSISTÊNCIA	104,50	104,50
000275	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**4.493,67**	**4.493,67**	**Banco do Nordeste**		**4.493,67**	**4.493,67**
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**40.310,52**	**4.534,22**			**41.303,82**	**41.303,82**
Caixa Econômica Federal			**40,55**	**40,55**	**Caixa Econômica Federal**		**40,55**	**40,55**
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00
000130	624000	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00

	2				2			
000131	6240010	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	6240010	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	6240029	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	6240029	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	6240037	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	6240037	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	6240045	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	6240045	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	6240053	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	6240053	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	6240061	FNS BLINV	0,00	0,00	6240061	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	6240070	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	6240070	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	6240088	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	6240088	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	6240142	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	6240142	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
000139	6240150	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	6240150	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000140	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000143	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000144	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00
000145	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00
000147	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00
000146	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00
000148	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00
000149	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00
000150	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00
000151	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00
000170	6240657	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	6240657	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55
000168	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
000185	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00
000186	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**40.310,52**	**4.534,22**			**41.303,82**	**41.303,82**
Caixa Econômica Federal			**40,55**	**40,55**	**Caixa Econômica Federal**		**40,55**	**40,55**
000221	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000107	6472264	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00	6472264	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00
000171	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
000227	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000250	6472981	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00	6472981	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00
000252	6473104	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	6473104	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00
000272	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00
000263	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**7.401.920,89**	**3.017.881,83**			**7.100.962,65**	**7.100.962,65**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**7.401.920,89**	**3.017.881,83**			**7.100.962,65**	**7.100.962,65**
Banco do Brasil			**7.254.333,31**	**2.961.710,33**	**Banco do Brasil**		**7.017.582,79**	**7.017.582,79**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.562,08	1.554,91	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.562,25	1.562,25
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	2.465.321,50	11.184,50	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	1.817.976,63	1.817.976,63
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	131.897,01	10.676,53	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	132.231,35	132.231,35
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	1.558,28	3.053,07	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	2.601,18	2.601,18
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	101,53	101,07	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	101,54	101,54
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	39.173,52	10.699,23	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	121.940,88	121.940,88
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.435.544,40	1.125,93	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.783.671,60	1.783.671,60
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.103.510,00	1.209.562,67	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.083.067,82	1.083.067,82
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.541,55	2.529,89	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.541,82	2.541,82
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	59.462,20	39.958,08	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	66.094,49	66.094,49
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	220.565,43	95.787,10	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	236.242,55	236.242,55
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	32.041,94	9.573,25	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	60.288,64	60.288,64
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.240,60	1.234,91	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.240,74	1.240,74
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	417,71	415,80	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	417,76	417,76

000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	79.844,14	79.477,84	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	79.852,78	79.852,78
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	920,27	916,05	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	920,37	920,37
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	554,82	546,29	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	554,88	554,88
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	261.238,10	87.719,27	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	206.791,00	206.791,00
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	823,68	7.372,44	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	1.569,87	1.569,87
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.404.503,92	1.378.438,63	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.406.115,07	1.406.115,07
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	11.050,26	9.324,62	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	11.339,15	11.339,15
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	460,37	458,25	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	460,42	460,42
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**7.401.920,89**	**3.017.881,83**			**7.100.962,65**	**7.100.962,65**
Caixa Econômica Federal			**147.587,58**	**56.171,50**	**Caixa Econômica Federal**		**83.379,86**	**83.379,86**
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	84.699,02	26.471,25	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	9.353,96	9.353,96
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	35,00	280,71	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,71	0,71
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	40.779,42	13.262,98	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	51.997,47	51.997,47
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	22.074,14	16.156,56	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	22.027,72	22.027,72
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**14.455.345,35**	**5.525.141,11**			**14.649.851,05**	**14.649.851,05**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**14.455.345,35**	**5.525.141,11**			**14.649.851,05**	**14.649.851,05**
Banco do Brasil			**1.896.418,54**	**1.408.848,68**	**Banco do Brasil**		**2.083.218,20**	**2.083.218,20**
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.828,94	1.820,55	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.829,14	1.829,14
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	95.936,39	8.743,93	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	123.530,93	123.530,93
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,59	18,50	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,59	18,59
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	167.102,68	222.374,96	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	195.954,67	195.954,67
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	72.373,62	393,33	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	81.369,38	81.369,38
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	4.040,96	275.327,59	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	129.591,02	129.591,02
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,29	13,23	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,29	13,29
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	40.036,27	41.338,51	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	93.020,70	93.020,70
000842	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	0,00	74.701,69	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	877,22	873,20	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	877,31	877,31
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.205,71	6.177,24	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.206,39	6.206,39
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	170,11	169,33	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	170,13	170,13
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA	27.989,59	15.540,56	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA	27.992,62	27.992,62
		CRIANÇA E ADOLES				CRIANÇA E ADOLES		
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.638,20	2.626,10	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.638,49	2.638,49
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	41.353,16	41.163,45	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	41.357,64	41.357,64
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	123.014,08	122.449,72	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	123.027,39	123.027,39
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	66,06	1.809,89	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	66,07	66,07
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	669,23	9.033,84	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	669,30	669,30
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	916,70	912,50	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	916,80	916,80
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA	156.552,27	164.242,67	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	165.769,08	165.769,08
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**14.455.345,35**	**5.525.141,11**			**14.649.851,05**	**14.649.851,05**
Banco do Brasil			**1.896.418,54**	**1.408.848,68**	**Banco do Brasil**		**2.083.218,20**	**2.083.218,20**
		FAMILIA (APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	13.531,44	16.498,95	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	12.731,07	12.731,07
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	319.688,84	123.288,11	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	323.174,69	323.174,69
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.574,19	2.562,38	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.574,47	2.574,47
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,04	24.130,79	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,04	2,04
000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.992,34	15.910,48	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.994,07	15.994,07
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	137.091,28	47.589,84	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	150.939,08	150.939,08
000247	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	713,71	710,43	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	713,79	713,79
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	77.550,06	77.194,28	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	77.558,45	77.558,45
000242	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	9,72	9,67	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	9,72	9,72
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	84.612,32	76.613,45	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	87.746,99	87.746,99
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	34.559,23	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000245	27303 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	49,93	27303 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	15.841,56	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	13.419,32	13.419,32
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	89,20	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	89,21	89,21
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	106,17	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	106,18	106,18
000266	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	23.639,43	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	22.413,38	22.413,38
000268	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	34.440,06	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	30.155,23	30.155,23
000274	28394 0	PMP PFEC LC 173 I-ASSISTÊNCIA (APLICAÇÃO)	172.881,44	0,00	28394 0	PMP PFEC LC 173 I-ASSISTÊNCIA (APLICAÇÃO)	94.692,22	94.692,22
000276	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	255.851,32	0,00	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	255.879,00	255.879,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**14.455.345,35**	**5.525.141,11**			**14.649.851,05**	**14.649.851,05**
Caixa Econômica Federal			**12.558.926,81**	**4.116.292,43**	**Caixa Econômica Federal**		**12.566.632,85**	**12.566.632,85**
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	157.923,00	5.343,42	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	184.143,38	184.143,38
000249	71019 8	PMP CONVÊNIO CAMINHÃO COMPACTADOR (APLICAÇÃO)	0,00	394.940,21	71019 8	PMP CONVÊNIO CAMINHÃO COMPACTADOR (APLICAÇÃO)	0,00	0,00

000246	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	9.084,08	9.051,64	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	9.085,12	9.085,12
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	77.091,71	19.103,46	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	83.539,63	83.539,63
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.410,47	2.407,82	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.410,75	2.410,75
000857	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.078,85	17.060,08	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.080,84	17.080,84
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	151.831,67	4.243,97	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	176.850,30	176.850,30
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.420,05	7.411,89	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.420,91	7.420,91
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.703,17	1.701,30	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.703,37	1.703,37
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.733,72	1.731,83	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.733,93	1.733,93
000861	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	938,40	937,38	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	938,51	938,51
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,67	57,62	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,68	57,68
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,66	2,65	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,66	2,66
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.076,01	1.074,83	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.076,14	1.076,14
000865	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,99	55,94	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	56,00	56,00
000866	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.704,01	2.701,05	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.704,33	2.704,33
000867	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.744,98	4.739,77	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.745,54	4.745,54
000868	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.873,80	1.871,75	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.874,03	1.874,03
000869	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.008,75	4.004,35	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.009,22	4.009,22
000870	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.485,67	30.452,17	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.489,23	30.489,23
000872	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.435,99	5.430,03	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.436,63	5.436,63
000871	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.583,83	3.579,89	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.584,25	3.584,25
000873	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	52.456,98	52.399,34	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	52.463,11	52.463,11
000874	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	75,98	75,91	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	76,00	76,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**14.455.345,35**	**5.525.141,11**			**14.649.851,05**	**14.649.851,05**
Caixa Econômica Federal			**12.558.926,81**	**4.116.292,43**	**Caixa Econômica Federal**		**12.566.632,85**	**12.566.632,85**
000875	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.601,52	38.559,11	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.606,03	38.606,03
000876	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,91	35,87	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,91	35,91
000883	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	555,07	554,46	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	555,14	555,14
000897	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	542.000,58	541.404,96	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	542.063,83	542.063,83
000898	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	333.379,85	333.013,48	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	333.418,75	333.418,75
000223	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	7.096.058,45	13.403,34	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	7.210.573,23	7.210.573,23
000226	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	2.855.150,83	1.778.291,76	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	2.823.634,38	2.823.634,38
000885	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	199.371,08	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	0,00
000228	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	97.787,01	97.437,84	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	97.798,26	97.798,26
000251	647298 1	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI)	347.311,72	346.071,53	647298 1	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI)	347.351,65	347.351,65
000253	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	284.763,65	197.770,70	647310 4	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	232.924,63	232.924,63
000273	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	187.542,64	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	106.199,51	106.199,51
000264	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	241.962,14	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	241.989,97	241.989,97
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**45.217,52**	**44.344,86**			**45.257,76**	**45.257,76**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**45.217,52**	**44.344,86**			**45.257,76**	**45.257,76**
Banco do Nordeste			**45.217,52**	**44.344,86**	**Banco do Nordeste**		**45.257,76**	**45.257,76**
000193	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.830,54	8.671,82	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.840,77	8.840,77
000195	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.438,60	8.278,66	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.448,38	8.448,38
000196	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.419,88	3.359,84	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.423,84	3.423,84
000219	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.010,53	4.919,07	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.016,34	5.016,34
000198	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.138,58	3.072,98	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.138,58	3.138,58
000197	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.673,61	2.611,05	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.684,07	2.684,07
000200	209649 8	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.741,16	3.673,91	209649 8	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.741,16	3.741,16
000199	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	412,01	404,60	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	412,01	412,01
000201	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	400,93	392,55	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	400,93	400,93
000194	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	385,30	377,24	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	385,30	385,30
000204	209668	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.766,38	8.583,14	209668	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.766,38	8.766,38

	4				4			
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**545.879,63**	**559.729,75**			**546.512,30**	**546.512,30**
Caixa Econômica Federal			**545.879,63**	**559.729,75**	**Caixa Econômica Federal**		**546.512,30**	**546.512,30**
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	123.219,20	121.063,51	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	123.362,01	123.362,01
000192	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	288.921,23	283.930,16	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	289.256,09	289.256,09
000190	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	133.739,20	154.736,08	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	133.894,20	133.894,20
Total do Saldo Disponível:			**22.529.975,82**	**9.192.745,42**			**22.418.185,98**	**22.418.185,98**
Total Geral:			**28.638.583,86**	**83.944.160,45**			**28.638.583,86**	**83.944.160,45**

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:50DB981F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00613/2020

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Sapé/PB	**CNPJ:**	08.917.080/0001-56
Endereço:	RUA ORCINE FERNANDES, 135		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		
CPF:	048.266.124-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	**Data início da**	01/01/2013

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	05.489.626/0001-27
Endereço:	RUA LOURIVAL LACERDA, 43		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	**Fax:**	
E-mail:	thaisdcosta08@gmail.com		
Representante	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	EXECUTIVO
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	**Data início da**	04/03/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1302/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ é CREDOR junto ao
DEVEDOR Municípios de Sapé da quantia de R$ 3.352.296,92 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2020 a 10/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.352.296,92 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 55.871,62 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 55.871,62 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 30/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° Lei 1302/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Sapé - PB / 08/12/2020

Prefeitura Municipal de Sapé FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Fundo De Aposentadorias E Pensoes Dos Servidores Públicos Do Município De Sapé - PREVSAPÉ
THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA

Testemunhas

FELIPE ANTONIO BARBOSA HOLMES MADRUGA

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS CPF: 077.091.044-01
RG: 0000

DIRETORA DE RH CPF: 526.339.344-04
RG: 0000

DECLARAÇÃO

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00613/2020, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ em 08/12/2020, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Sapé, / /

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00613/2020		Data		08/12/2020
Valor consolidado	3.352.296,92		Valor da prestação inicial		55.871,62
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/01/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Sapé/PB			CNPJ	08.917.080/0001-56
Representante Legal	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO			CPF	048.266.124-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	102233-4
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ -			CNPJ	05.489.626/0001-27
Representante Legal	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA			CPF	025.090.294-01
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	30000-4

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
– das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
– das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Sapé/PB - 08/12/2020

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:86FF3708

PREVSAPÉ
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.917.080/0001-56	**Número do acordo:** 00613/2020	**Data de consolidação do**	08/12/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB		**Data de assinatura do Termo:**	08/12/2020
Título Parcelamento Patronal 02/2020 a 11/2020		**Data de vencimento da 1ª**	30/01/2021
Lei autorizativa do Lei 1302/2019			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência Inicial: 02/2020	**Final:** 10/2020	**Quantidade de Parcelas:**60	
Diferença 3.194.445,76	**Diferença apurada** 3.352.296,92		
Valor da parcela na data de 55.871,62			
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:**1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:**1,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP				
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)				
COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA ÍNDICE(%)VARIAÇÃO(%)	**ATUALIZACÃOJUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
02/2020 139.283,11 0,17 3,56	4.958,48 4,50	6.490,87	1.392,83	152.125,29
03/2020 137.445,31 0,18 3,37	4.631,91 4,00	5.683,09	1.374,45	149.134,76
04/2020 138.994,56 -0,23 3,61	5.017,70 3,50	5.040,43	1.389,95	150.442,64
05/2020 138.855,92 -0,25 3,87	5.373,72 3,00	4.326,89	1.388,56	149.945,09
06/2020 140.736,37 0,30 3,56	5.010,21 2,50	3.643,66	1.407,36	150.797,60
07/2020 248.162,65 0,44 3,10	7.693,04 2,00	5.117,11	2.481,63	263.454,43
08/2020 673.799,70 0,36 2,73	18.394,73 1,50	10.382,92	6.738,00	709.315,35
09/2020 792.083,04 0,87 1,85	14.653,54 1,00	8.067,37	7.920,83	822.724,78
10/2020 785.085,10 0,89 0,95	7.458,31 0,50	3.962,72	7.850,85	804.356,98

TOTAL: 3.194.445,76	73.191,64	52.715,06	31.944,46	3.352.296,92

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP	
4. ASSINATURAS	
ENTE: Prefeitura Municipal de Sapé / PB - 08.917.080/0001-56	**Representante** 048.266.124-00 - FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Data: / / Assinatura:	
UNIDADE GESTORA: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ - 05.489.626/0001-27	**Representante** 025.090.294-01 - THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA
Data: / / Assinatura:	
TESTEMUNHAS	
Nome FELIPE ANTONIO BARBOSA HOLMES MADRUGA	**Nome** OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
Cargo DIRETOR DE BENEFÍCIOS	**Cargo** DIRETORA DE RH
CPF: 077.091.044-01	**CPF:** 526.339.344-04

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3AB6C9FE

PREVSAPÉ
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 08.917.080/0001-56 **Número do acordo:** 00613/2020	**Data de consolidação do**	08/12/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB	**Data de assinatura do Termo:**	08/12/2020
Título Parcelamento Patronal 02/2020 a 11/2020	**Data de vencimento da 1ª**	30/01/2021
Lei autorizativa do Lei 1302/2019		
2. RESULTADO DA RUBRICA		
Rubrica: Contribuição Patronal		
Competência Inicial: 02/2020 **Final:** 10/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60		
Diferença 3.194.445,76 **Diferença apurada** 3.352.296,92		
Valor da parcela na data de 55.871,62		
Critérios de atualização para consolidação do		
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %	
Critérios de atualização das parcelas		
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples		
Critérios de atualização das parcelas		
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP				
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)				
COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA ÍNDICE(%)VARIAÇÃO(%)	**ATUALIZAÇÃOJUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
02/2020 139.283,11 0,17 3,56	4.958,48 4,50	6.490,87	1.392,83	152.125,29
03/2020 137.445,31 0,18 3,37	4.631,91 4,00	5.683,09	1.374,45	149.134,76
04/2020 138.994,56 -0,23 3,61	5.017,70 3,50	5.040,43	1.389,95	150.442,64
05/2020 138.855,92 -0,25 3,87	5.373,72 3,00	4.326,89	1.388,56	149.945,09
06/2020 140.736,37 0,30 3,56	5.010,21 2,50	3.643,66	1.407,36	150.797,60
07/2020 248.162,65 0,44 3,10	7.693,04 2,00	5.117,11	2.481,63	263.454,43
08/2020 673.799,70 0,36 2,73	18.394,73 1,50	10.382,92	6.738,00	709.315,35
09/2020 792.083,04 0,87 1,85	14.653,54 1,00	8.067,37	7.920,83	822.724,78
10/2020 785.085,10 0,89 0,95	7.458,31 0,50	3.962,72	7.850,85	804.356,98
TOTAL: 3.194.445,76	73.191,64	52.715,06	31.944,46	3.352.296,92

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Sapé / PB - 08.917.080/0001-56
Representante 048.266.124-00 - FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO **Data: / / Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ - 05.489.626/0001-27

Representante 025.090.294-01 - THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA **Data: / / Assinatura:**

TESTEMUNHAS

Nome FELIPE ANTONIO BARBOSA HOLMES MADRUGA **Nome** OZINEIDE
OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
Cargo DIRETOR DE BENEFÍCIOS **Cargo** DIRETORA DE RH
CPF: 077.091.044-01 **CPF:** 526.339.344-04

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1BD05DD1